

# Relatório das Audiências de Custódia de Salvador - Ano 2023



**Defensora Pública Geral do Estado da Bahia**

Firmiane Venâncio do Carmo Souza

**Subdefensora Pública Geral do Estado da Bahia**

Soraia Ramos Lima

**Coordenadora das Defensorias Públicas Especializadas**

Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca

**Coordenador das Defensorias Públicas Regionais**

Walter Nunes Fonseca Junior

**Coordenadoras da Defensoria Pública Especializada Criminal e Execução Penal**

Larissa Guanaes Mineiro de Macedo

Alexandra Soares da Silva

**Servidora**

Isadora Menezes Cardim

**Este relatório foi produzido pelo Núcleo de Pesquisas Estratégicas em conjunto com a Escola Superior Defensoria Pública da Bahia**

**Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia**

Diana Furtado Caldas

**Servidora**

Iolanda de Carvalho de Pinho Costa

**Estagiárias**

Waneska Martins Hipólito

Victória Reis dos santos Nascimento

## INTRODUÇÃO

Em 2019, a Defensoria Pública do Estado da Bahia publicou, pela primeira vez, relatório sobre as audiências de custódia realizadas em Salvador, referente aos dados globais de 2015 a 2019. Desde então a Instituição publica anualmente relatório com base nos dados do ano imediatamente anterior, fazendo também uma retomada dos dados globais coletados desde 2015.

Os relatórios anuais da Defensoria Pública do Estado da Bahia revelam um padrão persistente no perfil das pessoas presas em flagrante, destacando a vulnerabilidade de jovens negros, de baixa renda e escolaridade, envolvidos principalmente em crimes patrimoniais e tráfico de drogas.

A compreensão desses dados é essencial para criação de estratégias mais eficientes e direcionadas ao desenvolvimento de abordagens mais adequadas ao serviço prestado, com identificação de padrões de discriminação e atuação mais enfática contra prisões arbitrárias, abuso de autoridade e práticas discriminatórias, além de oferecer diretrizes fundamentais para a formulação de políticas públicas que busquem promover justiça social, refletindo o compromisso da Defensoria com a equidade e os direitos humanos.

## **METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para análise dos dados foi a mesma empregada nos anos anteriores.

Desde setembro de 2015, como destacado nas edições anteriores, a Defensoria Especializada Criminal e de Execução Penal coleta dados referentes ao perfil das pessoas presas em flagrante e à análise judicial das respectivas prisões através de planilha elaborada com essa finalidade.

Com o passar dos anos, bem como com a implantação do Núcleo para Pesquisas Estratégicas – fato ocorrido em março de 2019 –, a referida coleta foi sendo aperfeiçoada, com a inclusão de novos campos de análise.

A planilha elaborada e preenchida pela Defensoria Especializada Criminal e de Execução Penal constitui, portanto, a mais importante fonte de dados para a confecção deste Relatório, tendo sido admitida a consulta ao sistema processual para esclarecimento de eventuais controvérsias surgidas quando do tratamento dos dados.

A coleta iniciada pela Especializada Criminal e de Execução Penal da DPE/BA possibilita um monitoramento contínuo das audiências de custódia e dos resultados por elas alcançados.

Por fim, é necessário salientar que os dados que por alguma razão foram prejudicados – seja em virtude de um preenchimento inadequado, seja por não terem sido localizados nos autos processuais – foram desprezados quando da análise realizada e ora trazida a público.

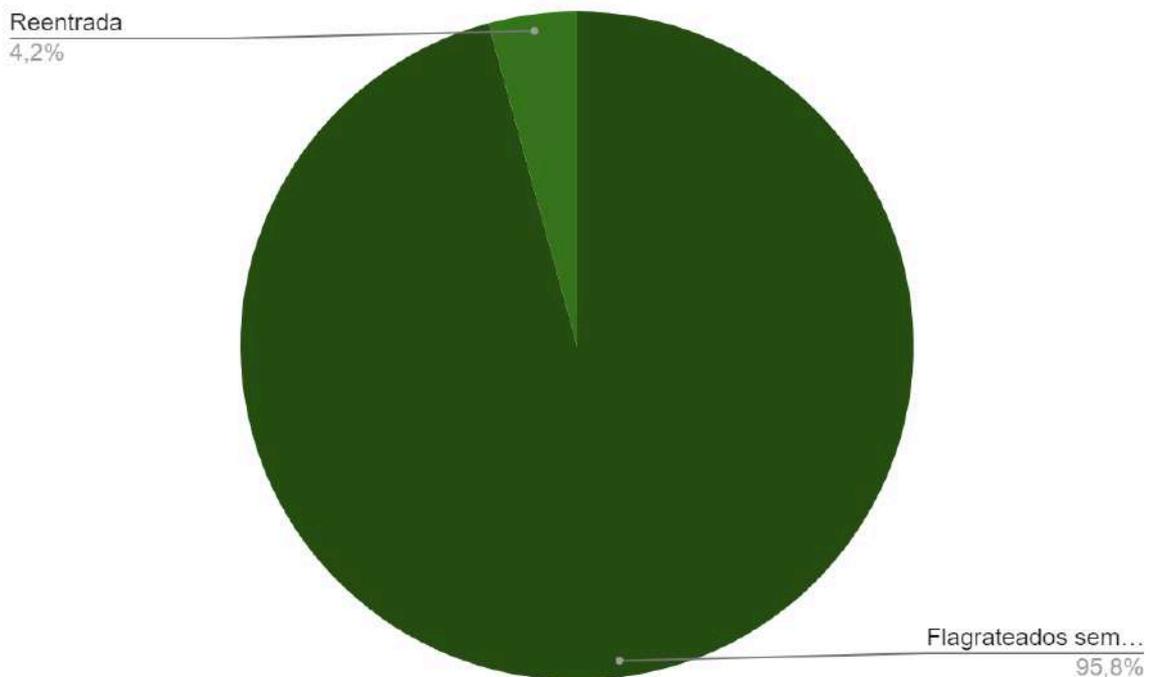
## ANO 2023

### TAXA DE RETORNO

Antes de adentrarmos no assunto proposto, precisamos diferenciar os conceitos de taxa de retorno e de reincidência. A taxa de retorno se refere à ocorrência de uma segunda prisão em flagrante da mesma pessoa, no mesmo ano, após a concessão de liberdade provisória no flagrante anterior. A reincidência, em apertada síntese, refere-se à repetição da conduta criminosa e pressupõe uma sentença condenatória transitada em julgado.

Para o cálculo dessa taxa, foram consideradas todas as pessoas presas em flagrante ao longo do ano de 2023, cujos nomes aparecem em duplicidade na base de dados, conforme os critérios anteriormente explanados. Após, foram excluídos eventuais homônimos a partir da consideração do nome da genitora e data de nascimento. Os dados podem ser representados graficamente da seguinte forma:

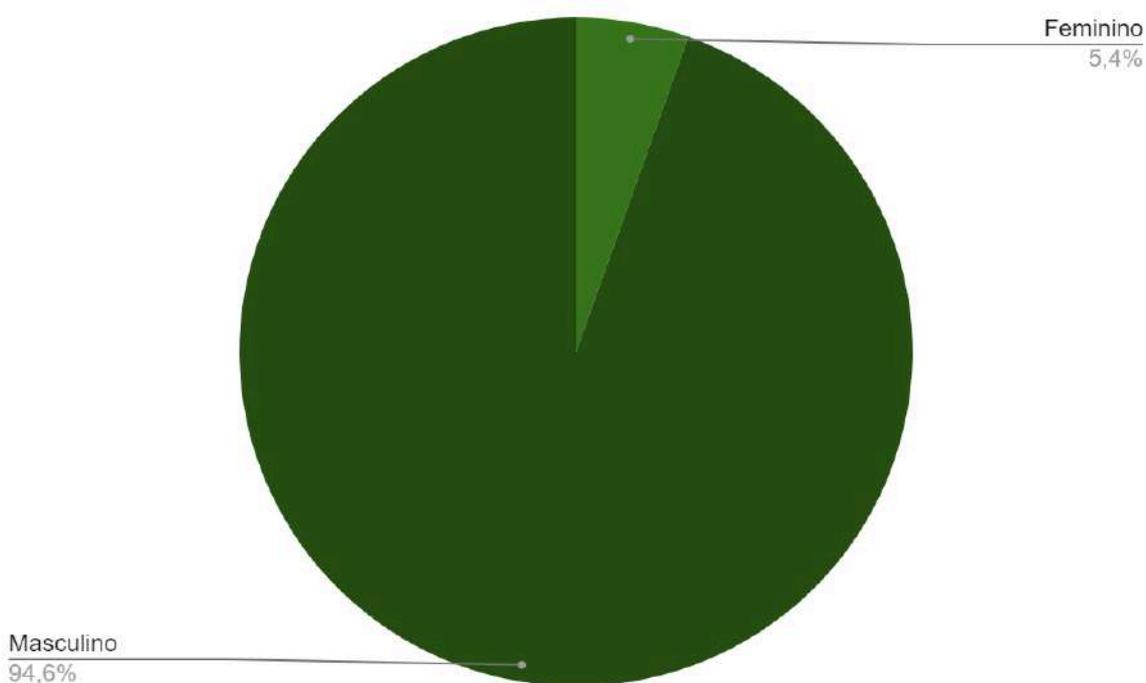
TAXA DE RETORNO 2023	
Flagrateados sem reentrada	2775
Reentrada	123



## HOMENS X MULHERES

Analisando os 2898 casos, percebe-se que a maioria das pessoas conduzidas às audiências de custódia é do sexo masculino, correspondendo a 94,6% do total, ou 2.741 casos. Por outro lado, a presença feminina é consideravelmente menor, representando um percentual de 5,4% do total, com 157 participações.

SEXO	
Feminino	157
Masculino	2.741
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>



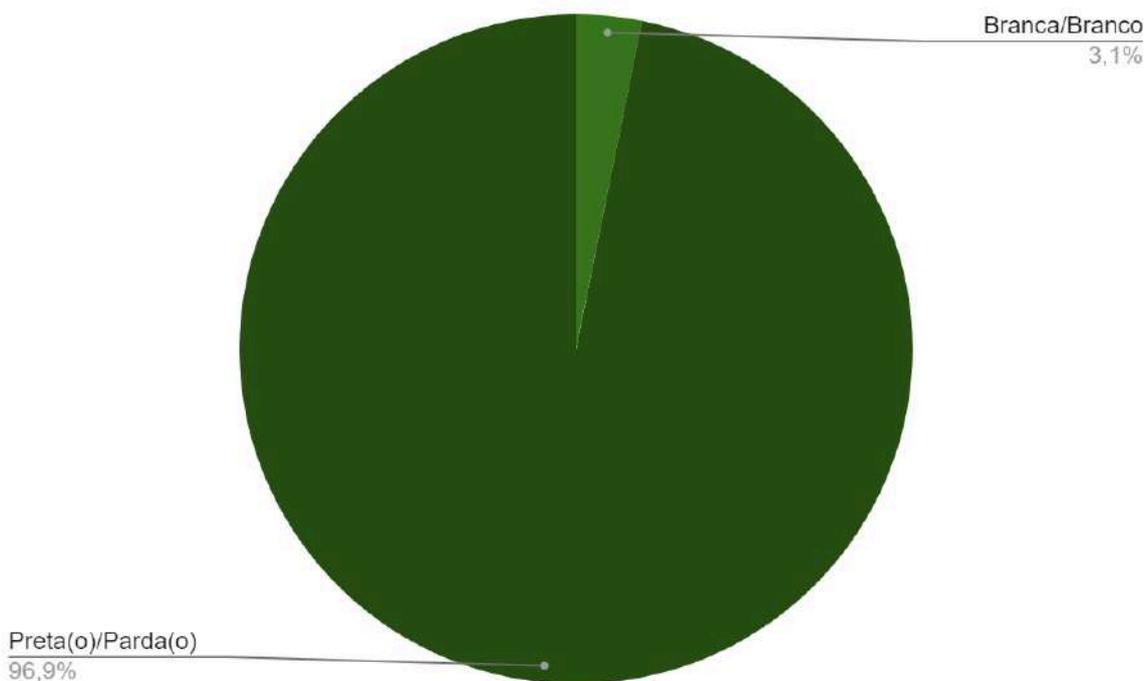
## AUTODECLARAÇÃO DE COR

Observa-se que a maioria das pessoas analisadas que passaram por audiência de custódia autodeclararam-se pretas ou pardas, representando expressivos 96,9% do total.

A autodeclaração de cor branca compreendeu apenas 3,1% dos casos. 1,2% dos flagranteados não autodeclararam sua cor, o que corresponde a 37 ocorrências.

**AUTODECLARAÇÃO DE COR**

Branca/Branco	90
Preta(o)/Parda(o)	2771
Sem informação	37
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>



## DECISÃO PARA CADA COR

Observa-se que 57,60% dos flagranteados autodeclarados como pretos e/ou pardos foram beneficiados com a liberdade provisória, enquanto entre os flagranteados autodeclarados brancos o percentual foi de 65,56%.

LIBERDADE PROVISÓRIA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	57,60%
Branco	65,56%

Quanto à prisão preventiva, verifica-se que houve sua decretação em 36,23% dos casos de custodiados autodeclarados pretos ou pardos. No que se refere aos flagranteados autodeclarados brancos, a prisão foi decretada em 27,78% dos casos.

<b>PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR</b>	
Pretos/Pardos	36,23%
Branco	27,78%

Em relação aos casos de decisão pelo relaxamento da prisão, tem-se que para indivíduos autodeclarados pretos ou pardos esta foi a conclusão em 5,12% dos casos, enquanto entre os flagrantes autodeclarados brancos, o percentual foi de 4,44%.

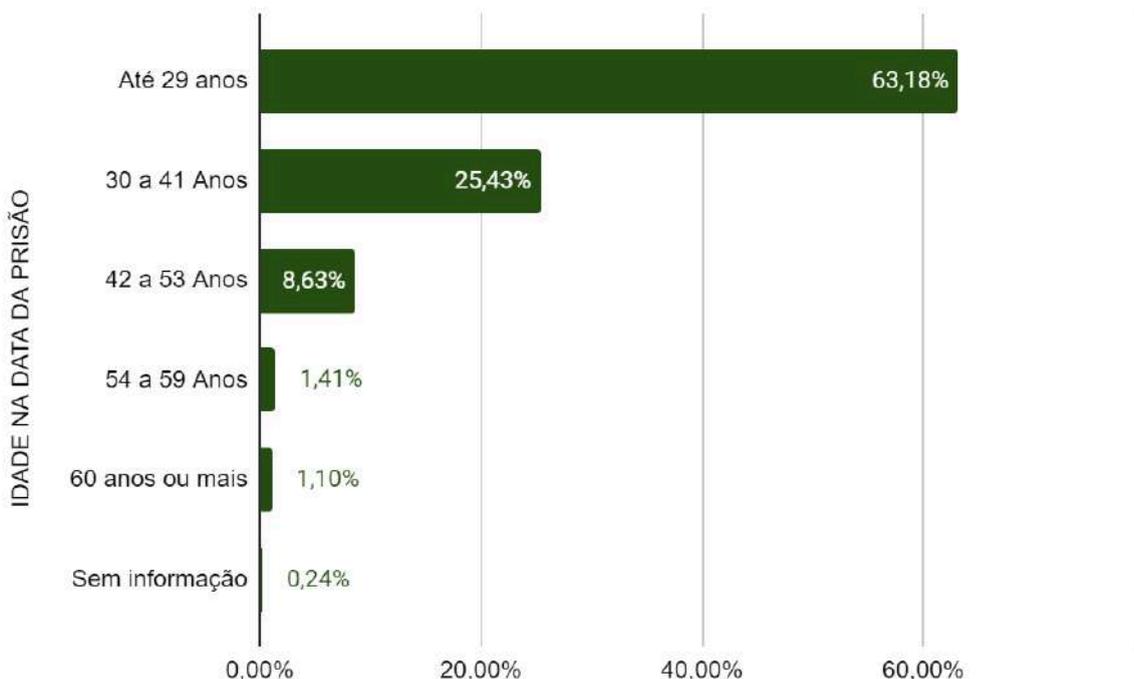
<b>PRISÃO RELAXADA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR</b>	
Pretos/Pardos	5,12%
Branco	4,44%

## **IDADE**

Quanto à idade do conduzido na data da prisão, observa-se uma distribuição bastante variada. A fatia mais significativa ficou com aqueles que têm até 29 anos, correspondendo a 63,18% do total de prisões. Na sequência, a faixa etária de 30 a 41 anos compreende 25,43% do total. A faixa etária de 42 a 53 anos representa 8,63% do total, com 250 casos em audiência de custódia. Já as faixas de 54 a 59 anos e 60 anos ou mais apresentam proporções menores, com 1,41% (41 casos) e 1,10% (32 casos), respectivamente.

Por fim, em 7 casos ( 0,24%) não foi possível aferir a idade do conduzido naquele procedimento preliminar.

<b>IDADE NA DATA DA PRISÃO</b>	
Até 29 anos	1831
30 a 41 Anos	737
42 a 53 Anos	250
54 a 59 Anos	41
60 anos ou mais	32
Sem informação	7
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>



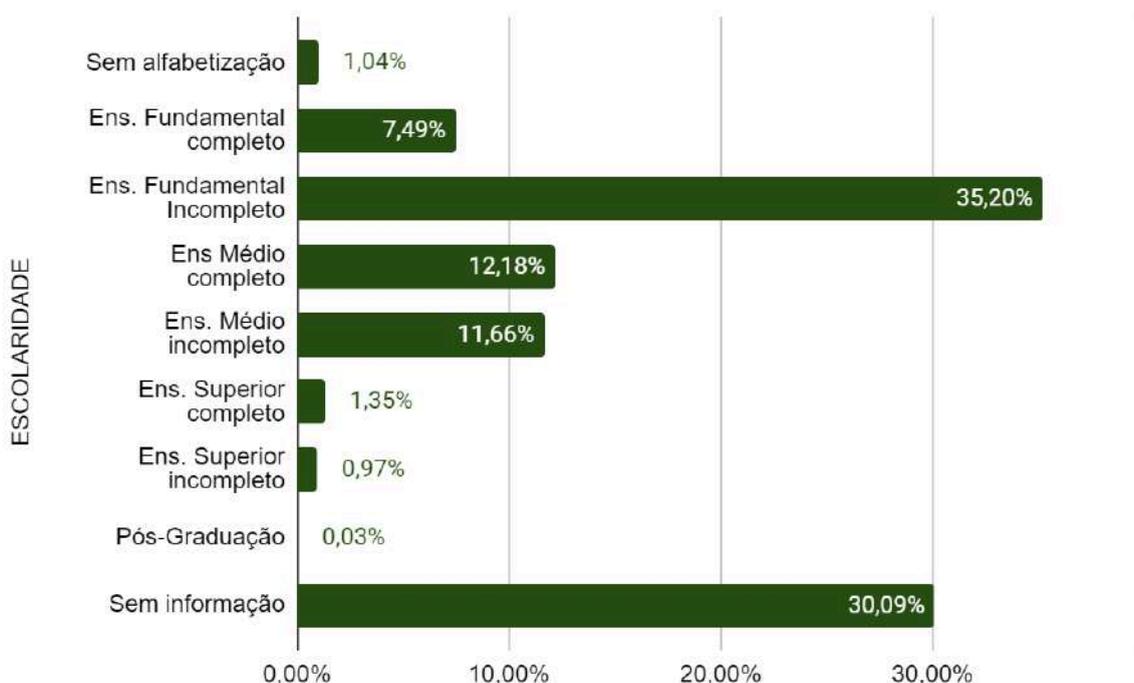
## ESCOLARIDADE

No que se refere aos níveis de escolaridade entre os 2898 casos analisados, constata-se que pessoas com ensino fundamental incompleto representam o maior percentual do total, sendo 35,20%. Considerando apenas os casos em que a informação foi coletada, observa-se que 12,18% dos conduzidos declararam ter Ensino Médio completo e outros 11,66% afirmaram ter Ensino Médio incompleto. Pessoas cursando nível superior ou com pós-graduação ficaram em torno de 1% cada.

Em mais de 800 casos esta informação não estava disponível nos autos do procedimento, representando 30,09% das pessoas custodiadas.

ESCOLARIDADE	
Sem alfabetização	30
Ens. Fundamental completo	217
Ens. Fundamental Incompleto	1020
Ens Médio completo	353
Ens. Médio incompleto	338
Ens. Superior completo	39

Ens. Superior incompleto	28
Pós-Graduação	1
Sem informação	872
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>

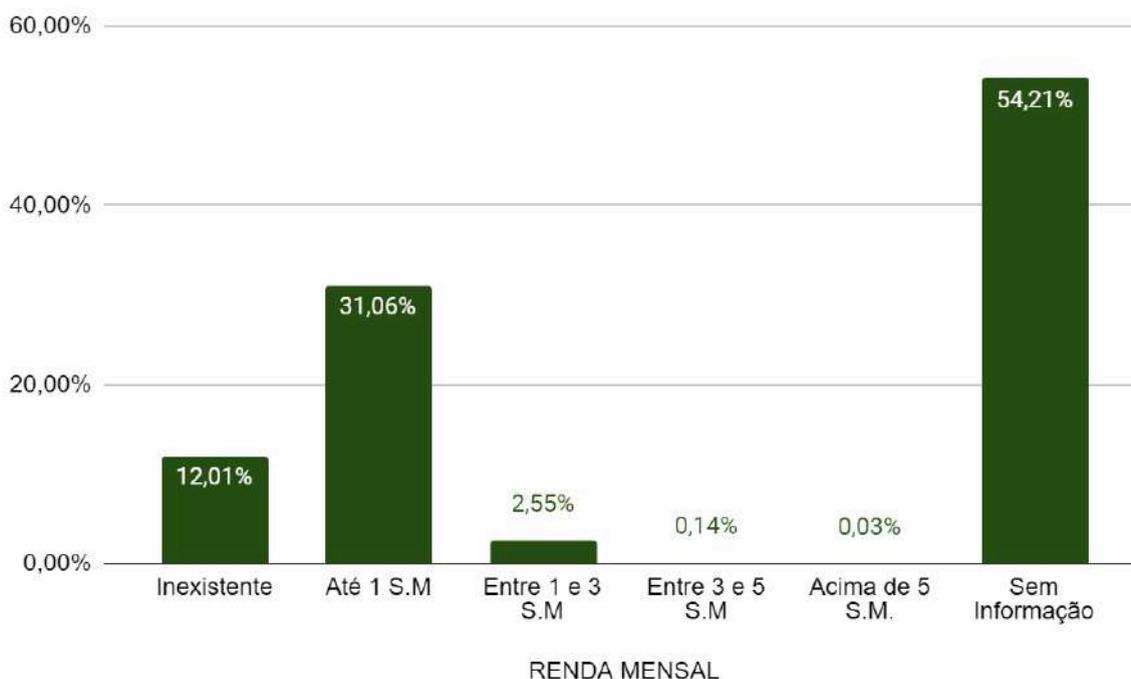


## RENDA MENSAL

A categoria "Inexistente" compreende 12,01% do total (348 casos), indicando que uma parcela significativa dos flagranteados não possui renda mensal declarada. 31,06% dos casos (900 ocorrências) envolvem indivíduos com renda de até 1 salário mínimo. Já as faixas de renda entre 1 e 3 salários mínimos, entre 3 e 5 salários mínimos e acima de 5 salários mínimos possuem uma representação bastante reduzida, correspondendo a 2,55% (74 casos), 0,14% (4 casos) e 0,03% (1 caso) do total, respectivamente. Uma proporção considerável de 54,21% dos casos (1.571 ocorrências), não possui informações disponíveis sobre a renda mensal dos flagranteados.

RENDA MENSAL	
Inexistente	348
Até 1 S.M	900

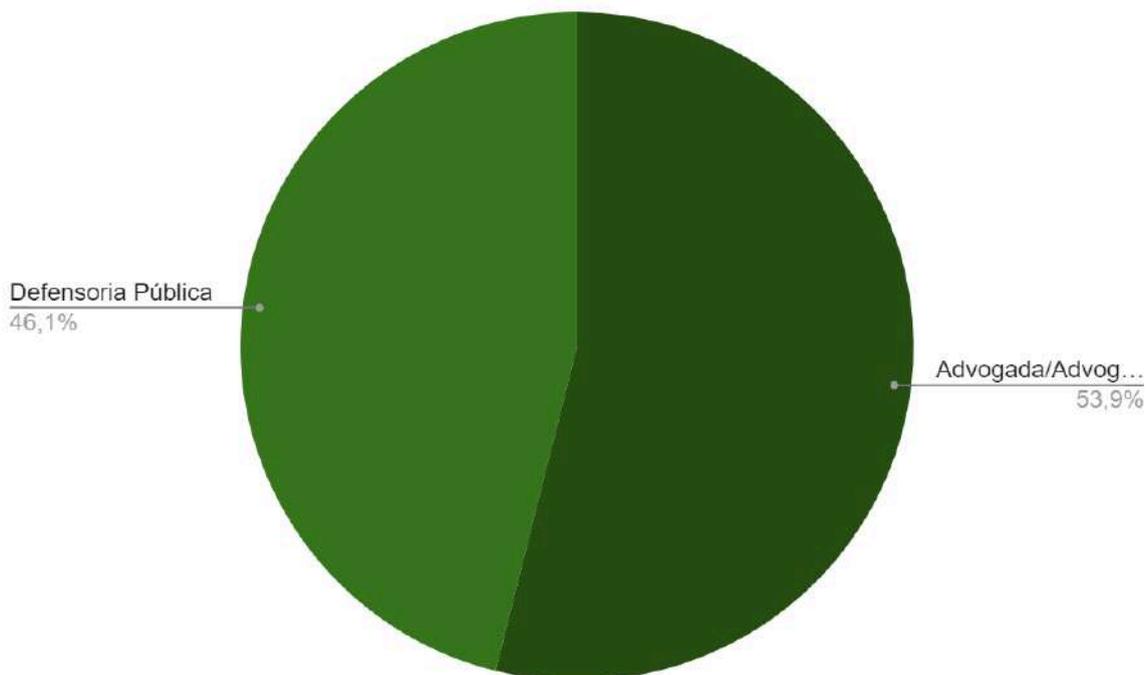
Entre 1 e 3 S.M	74
Entre 3 e 5 S.M	4
Acima de 5 S.M.	1
Sem Informação	1571
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>



## REPRESENTAÇÃO

Possível observar que a maioria dos envolvidos contou com a representação de advogada/advogado, correspondendo a 53,9% do total, o que equivale a 1.559 casos. Destaca-se que a Defensoria Pública desempenhou um papel significativo na representação dos flagranteados, abrangendo 46,1% dos casos, com um total de 1.334 ocorrências. Em 5 casos houve outra forma de representação não especificada.

REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA OU POR ADVOGADO	
Advogada/Advogado	1559
Defensoria Pública	1334
Sem Informação	5
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>



## AGENTE QUE EFETUOU A PRISÃO

Dentre os 2898 casos analisados, a maioria das prisões em flagrante foi realizada pela Polícia Militar, representando 87,44% do total. Já a Polícia Civil efetuou 9,45% das prisões em flagrante.

Outras autoridades tiveram uma participação menor nas prisões em flagrante: a Polícia Federal representou 0,03% (1 caso), a Polícia Rodoviária Federal representou 0,14% (4 casos), a Guarda Municipal representou 1,62% (47 casos), os agentes de trânsito representaram 0,07% (2 casos), a segurança particular representou 0,28% (8 casos), os agentes penitenciários representaram 0,48% (14 casos), enquanto populares e outras entidades representaram uma proporção bem menor, com 0,07% (2 casos) e 0,41% (12 casos), respectivamente.

QUEM EFETUOU A PRISÃO?	
Polícia Militar	2534
Polícia Civil	274
Polícia Federal	1
Polícia Rodoviária Federal	4
Guarda Municipal	47

Agente de trânsito	2
Segurança particular	8
Agente penitenciário	14
Populares	2
Outros	12
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>

## DECISÃO

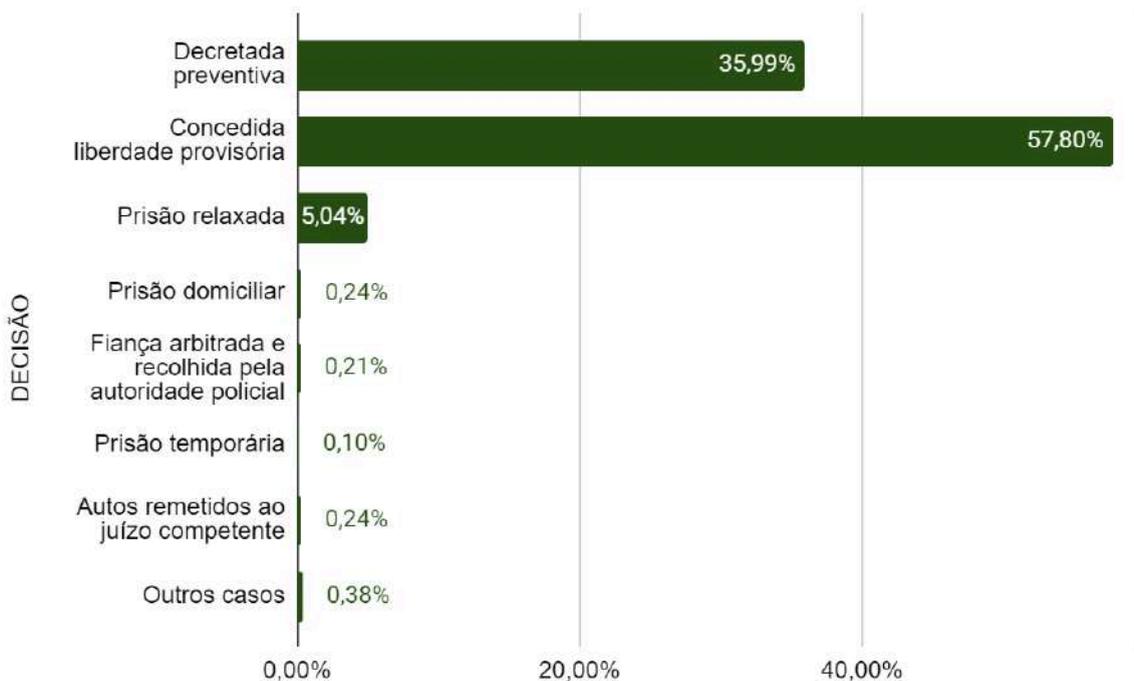
Entre os 2898 casos analisados, a decisão mais comum foi a concessão de liberdade provisória, representando 57,80% do total, ou seja, 1675 casos. Em seguida, a decretação de prisão preventiva foi aplicada em 35,99% dos casos, correspondendo a 1043 ocorrências.

Além disso, em uma proporção menor, a prisão relaxada foi registrada em 5,04% dos casos (146 ocorrências), enquanto a prisão domiciliar foi concedida em 0,24% dos casos (7 ocorrências). A fiança foi arbitrada e recolhida pela autoridade policial em 0,21% dos casos (6 ocorrências).

As decisões pela prisão temporária e pela remessa ao juízo competente apresentaram proporções menores com 0,10% (3 casos) e 0,24% (7 casos), respectivamente. Ressaltamos ainda que 0,38% dos casos (11 ocorrências) estão relacionados a pessoas presas em razão de cumprimento de mandados de prisão expedidos em processos já em andamento, não sendo caso de prisão em flagrante. Nesse grupo está compreendida ainda uma ocorrência de flagrante para a qual não foi realizada a audiência de custódia.

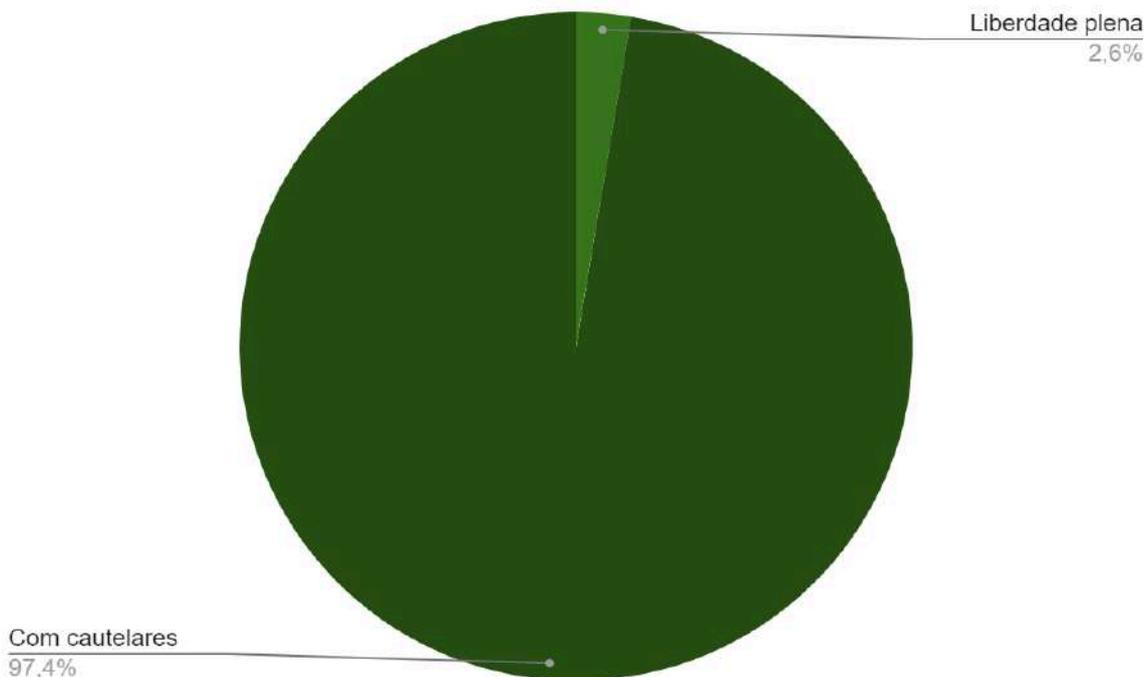
DECISÃO	
Decretada preventiva	1043
Concedida liberdade provisória	1675
Prisão relaxada	146
Prisão domiciliar	7
Fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial	6
Prisão temporária	3

Autos remetidos ao juízo competente	7
Outros casos	11
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>



Os dados sobre a liberdade plena em comparação com a liberdade com cautelares revelam que a grande maioria dos flagranteados, aproximadamente 97,4% (1.631 casos), recebeu liberdade com cautelares. Em contrapartida, apenas 2,6% dos casos (44 ocorrências) resultaram em liberdade plena, sem a imposição de medidas cautelares.

DECISÃO	
Liberdade plena	44
Com cautelares	1631
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>



## CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO

### COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO

O comparecimento periódico em juízo foi decretado em 83,2% dos casos analisados, o que corresponde a 1393 ocorrências. Por outro lado, em 16,8% dos casos (282 ocorrências) não houve imposição desta cautelar.

COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO	
Sim	1393
Não	282
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>

### PROIBIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS LUGARES

A proibição de acesso a determinados lugares foi determinada em 45,5% dos casos analisados, totalizando 762 ocorrências. Por outro lado, em 54,5% dos casos (913 ocorrências) não foi aplicada a proibição de acesso.

PROIBIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS LUGARES	
Sim	762

Não	913
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>

### **PROIBIÇÃO DE CONTATO COM PESSOA DETERMINADA**

A proibição de contato com pessoa determinada foi fixada em 13% dos casos analisados (217 ocorrências), não tendo ocorrido em 87% dos casos (1458 ocorrências).

<b>PROIBIÇÃO DE CONTATO COM PESSOA DETERMINADA</b>	
Sim	217
Não	1458
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>

### **PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA**

Os dados analisados indicam que em 52,76% dos casos (881 ocorrências) foi imposta a restrição proibitiva de ausentar-se da comarca, impedindo o flagranteado de deixar a região onde o processo será conduzido. Em 47,4% dos casos, todavia, não foi aplicada a supramencionada proibição, o que corresponde a 794 ocorrências.

<b>PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA</b>	
Sim	881
Não	794
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>

### **RECOLHIMENTO DOMICILIAR**

Em 39,4% dos casos (660 ocorrências) houve imposição da medida de recolhimento domiciliar, pelo que em 60,6% dos casos (1015 ocorrências), a cautelar não foi imposta.

<b>RECOLHIMENTO DOMICILIAR</b>	
Sim	660
Não	1015
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>

### **PROIBIÇÃO DE EXERCÍCIO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

No que se refere à proibição de exercício de emprego ou função pública, os dados indicam que não houve aplicação dessa medida ao longo do ano de 2023.

PROIBIÇÃO DE EXERCÍCIO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	
Sim	0
Não	1675
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>

### INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Em apenas 0,1% dos casos analisados a internação provisória foi aplicada (1 ocorrência). Nos outros 99,9% dos casos (1674) não houve imposição da medida.

INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	
Sim	1
Não	1674
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>

### FIANÇA COMO CAUTELAR JUDICIAL

No que diz respeito à fiança como cautelar judicial, os dados revelam que em 4% dos casos analisados foi estabelecida a referida medida, totalizando 67 ocorrências. Em 96% dos casos (1608 ocorrências), não foi estipulada fiança.

FIANÇA COMO CAUTELAR JUDICIAL	
Sim	67
Não	1608
<b>TOTAL</b>	<b>1675</b>

### MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Em 24,2% dos casos analisados foi determinado o monitoramento eletrônico. Em 75,8% dos casos (1269 ocorrências) não houve imposição da cautelar.

MONITORAMENTO ELETRÔNICO	
Sim	406
Não	1269

**TOTAL****1675**

## IMPUTAÇÃO

Entre os crimes contra o patrimônio, o roubo é o mais prevalente, representando 18,46% dos casos, seguido pelo furto, com 9,24%. Também são registrados outros delitos patrimoniais, como furto em concurso com outros crimes, exceto roubo (0,8%), roubo em concurso com outros crimes, incluindo furto (6,8%), latrocínio (0,07%) e diversos outros crimes contra o patrimônio, que somam 4,8%.

Destaca-se ainda que crimes contra o patrimônio, em concurso com outras infrações que não envolvem roubo, furto, Lei de Drogas ou Estatuto do Desarmamento, representam 7,14% do total analisado.

Em relação à Lei de Drogas, 21,46% dos flagranteados foram detidos com base nessa legislação. Além disso, existem casos em que a Lei de Drogas se combina com outras infrações da própria lei (1,13%) ou com crimes diversos, excluindo roubo e furto (9,1%). O Estatuto do Desarmamento é aplicado isoladamente em 2,17% dos casos e em concurso com outros crimes, excluindo roubo, furto e a Lei de Drogas, em 2,34%.

O Código de Trânsito Brasileiro é mencionado em 0,58% dos casos. Nos crimes contra a vida, observa-se que apenas 1,55% dos flagranteados foram imputados por homicídio, sendo que 0,10% referem-se a homicídios de mulheres por razões de gênero. Crimes contra a dignidade sexual aparecem em 1,41% dos casos.

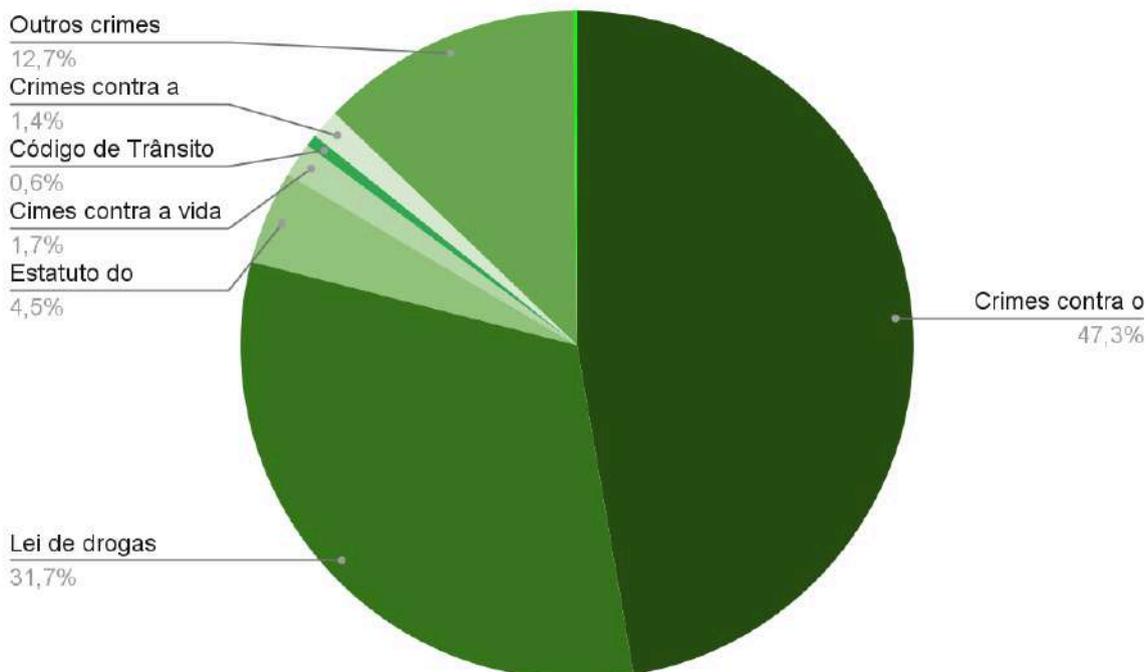
Além disso, prisões por inadimplemento de dívida representam 0,14% do total. Por fim, a categoria "outros crimes" compreende 12,66% dos flagranteados, englobando uma variedade de condutas não especificadas nos itens anteriores.

IMPUTAÇÃO		
Crimes contra o patrimônio (Isoladamente e em concurso)	Furto (155, CP)	268
	Roubo (157, CP)	535
	Roubo em concurso com outros crimes, também em concurso com furto	197
	Latrocínio	2

	Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	23
	Outros crimes contra o patrimônio	139
	Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	207
Lei de drogas (Isoladamente e em concurso)	Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	622
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	33
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	264
Estatuto do desarmamento (Isoladamente e em concurso)	Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	63
	Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, inclusive do próprio Estatuto do Desarmamento, exceto roubo, furto e Lei de Drogas	68
Código de Trânsito Brasileiro		17
Crimes contra a vida	Homicídio	45
	Homicídio contra a mulher por razões da condição de sexo feminino	3
Crimes contra a dignidade sexual		41
Prisão por inadimplemento de dívida		4
Outros crimes		367
<b>TOTAL</b>		<b>2898</b>

<b>IMPUTAÇÃO - RESUMO</b>	
Crimes contra o patrimônio (Isoladamente e em concurso)	1371
Lei de drogas (Isoladamente e em concurso)	919
Estatuto do desarmamento (Isoladamente e em concurso)	131
Crimes contra a vida	48
Código de Trânsito Brasileiro	17
Crimes contra a dignidade sexual	41
Outros crimes	367
Prisão por inadimplemento de dívida	4

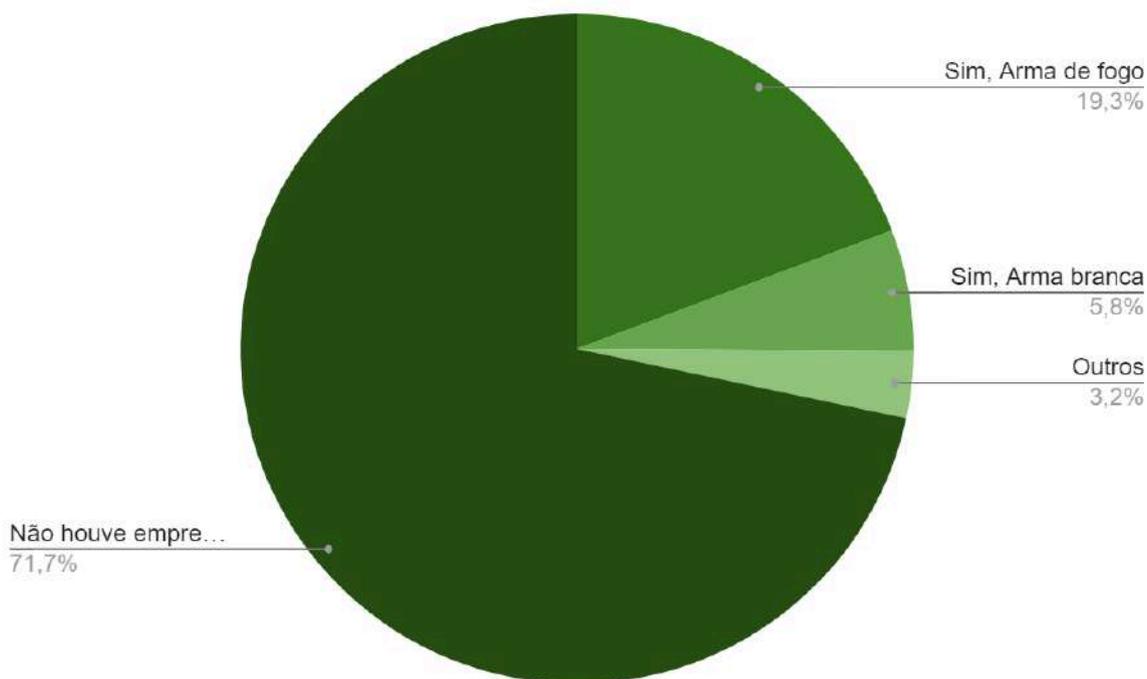
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>
--------------	-------------



## HOUVE EMPREGO DE ARMA?

Nos 2.898 casos analisados, foram registradas apreensões de armas de fogo em 558 ocorrências, o que representa 19,3% do total. Além disso, armas brancas foram apreendidas em 169 casos (5,8%), e objetos como simulacros em 94 casos (3,2%). Por outro lado, em 2.077 casos (71,7%), não houve envolvimento de armas.

<b>HOUVE EMPREGO DE ARMA?</b>	
Sim, Arma de fogo	558
Sim, Arma branca	169
Outros	94
Não houve emprego de arma	2077
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>



## A ARMA FOI APREENDIDA?

Quanto à apreensão de armas durante prisões em flagrante, os dados indicam que 98,78% dos casos analisados resultaram na apreensão, totalizando 811 ocorrências. Em contrapartida, em 1,21% dos flagrantes, as armas não foram apreendidas, apesar de haver registro de seu uso nos autos.

A ARMA FOI APREENDIDA?	
Arma apreendida	811
Arma não apreendida	10
<b>TOTAL</b>	<b>821</b>

## HÁ REGISTRO DE ATO INFRACIONAL NOS AUTOS?

Houve registro de atos infracionais anteriores em 234 ocorrências, representando 8,1% dos casos analisados. Em contrapartida, em 2.649 ocorrências, ou 91,40% do total, não havia registro de ato infracional nos autos. Além disso, em 0,5% dos casos, não há informações disponíveis sobre o registro do ato infracional.

<b>HÁ REGISTRO DE ATO INFRACIONAL JUNTADO AOS AUTOS?</b>	
Sim	234
Não	2649
Sem informação	15
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>

## **HÁ REGISTRO DE AÇÕES PENAIS OU AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE ANTERIORES?**

Quanto ao registro de ações penais ou Autos de Prisão em Flagrante (APF) anteriores das pessoas custodiadas, os dados revelam que 59% dos casos analisados apresentavam registros prévios, totalizando 1.711 ocorrências. Em contrapartida, 40,5% dos casos, correspondendo a 1.175 ocorrências, não tinham nenhum registro anterior. Além disso, em 0,4% dos casos, totalizando 12 ocorrências, não havia informações disponíveis sobre registros anteriores.

<b>HÁ REGISTRO DE AÇÃO PENAL OU AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE ANTERIOR?</b>	
Sim	1711
Não	1175
Sem informação	12
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>

## **HÁ REGISTRO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL ANTERIOR?**

13,8% dos casos analisados apresentam registros de condenações anteriores dos custodiados, totalizando 399 ocorrências. Em contrapartida, em 85,6% dos flagrantes (2.482 casos), não foi identificado nenhum registro de condenação anterior. Além disso, em uma pequena parcela de 0,6% dos casos, não há informações disponíveis sobre registros de condenação penal anterior.

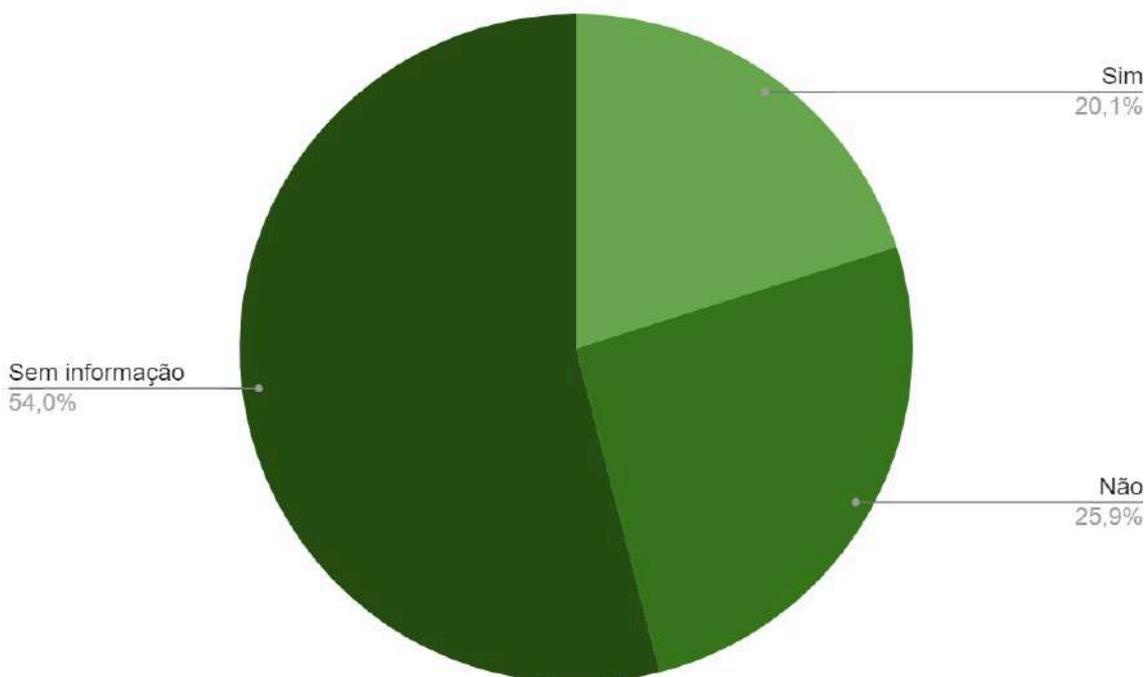
<b>HÁ REGISTRO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL ANTERIOR?</b>	
Sim	399
Não	2482
Sem informação	17
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>

## **O CUSTODIADO SOFREU ALGUMA LESÃO?**

Os dados apresentados foram coletados a partir de entrevistas realizadas com as pessoas presas e dos laudos de exame de corpo de delito.

Em 1.565 casos (54,0% do total), não havia informações sobre a ocorrência de lesões na pessoa presa, o que se atribui à presença de advogado particular, à impossibilidade de entrevistar o preso ou à falta de laudo nos autos. Nos casos em que a informação estava disponível, foram registradas lesões em 582 ocorrências (20,1% do total). Por outro lado, não houve relato de lesões em 751 casos (25,9% dos flagrantes).

<b>O CUSTODIADO SOFREU ALGUMA LESÃO?</b>	
Sim	582
Não	751
Sem informação	1565
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>



## AGRESSÃO POR AUTODECLARAÇÃO DE COR

Analisando a cor autodeclarada pelos custodiados vítimas de agressão, observou-se que pessoas que se identificam como pretas ou pardas representam 20,61% das vítimas. Em seguida, pessoas brancas constituem 12,22% dos casos. Além disso, em 10,81% das ocorrências, não havia informação disponível sobre a cor da pessoa flagrada.

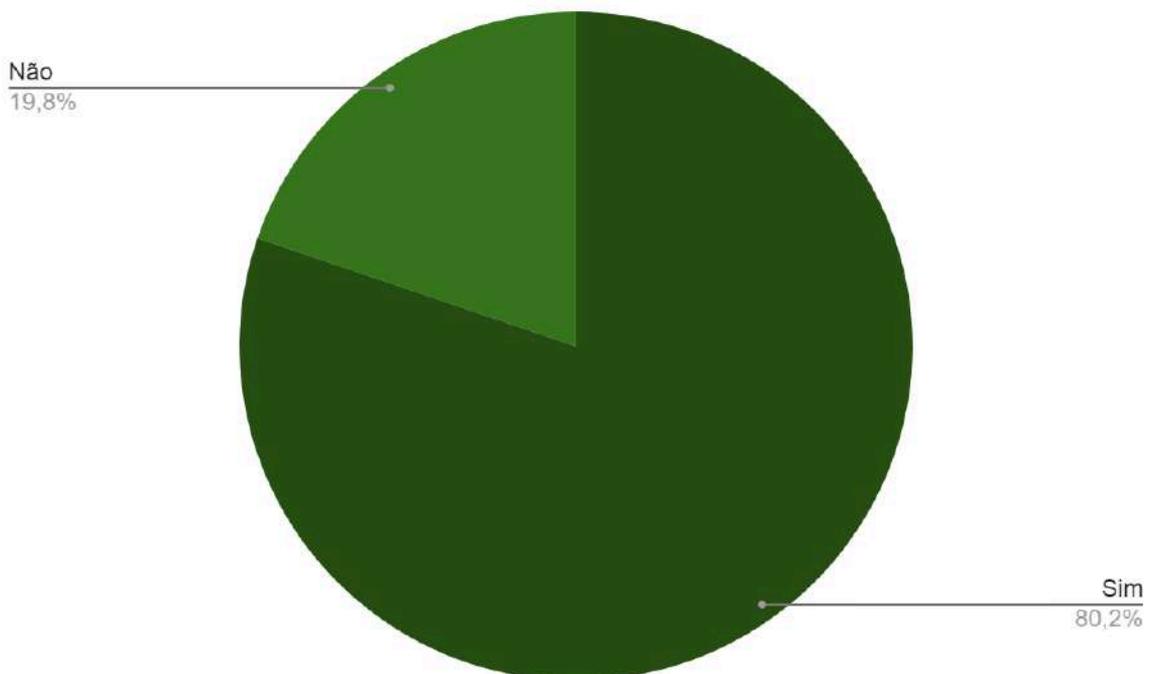
AGRESSÃO POR AUTODECLARAÇÃO DE COR					
COR	QUANTIDADE	AGREDIDOS	NÃO AGREDIDOS	SEM INFORMAÇÃO	AGRESSÃO POR COR (%)
Pretos/Pardos	2771	571	727	1473	20,61%
Branco	90	11	20	59	12,22%
Cor não informada	37	0	4	33	10,81%

## SABERIA IDENTIFICAR O AUTOR DA LESÃO?

Em relação à capacidade de identificação do autor da lesão pelo flagranteado, os dados mostram que em 80,2% dos casos analisados (467 ocorrências), o flagranteado conseguiu

identificar o agressor. Por outro lado, em 19,8% das ocorrências (115 casos), a identificação não foi possível.

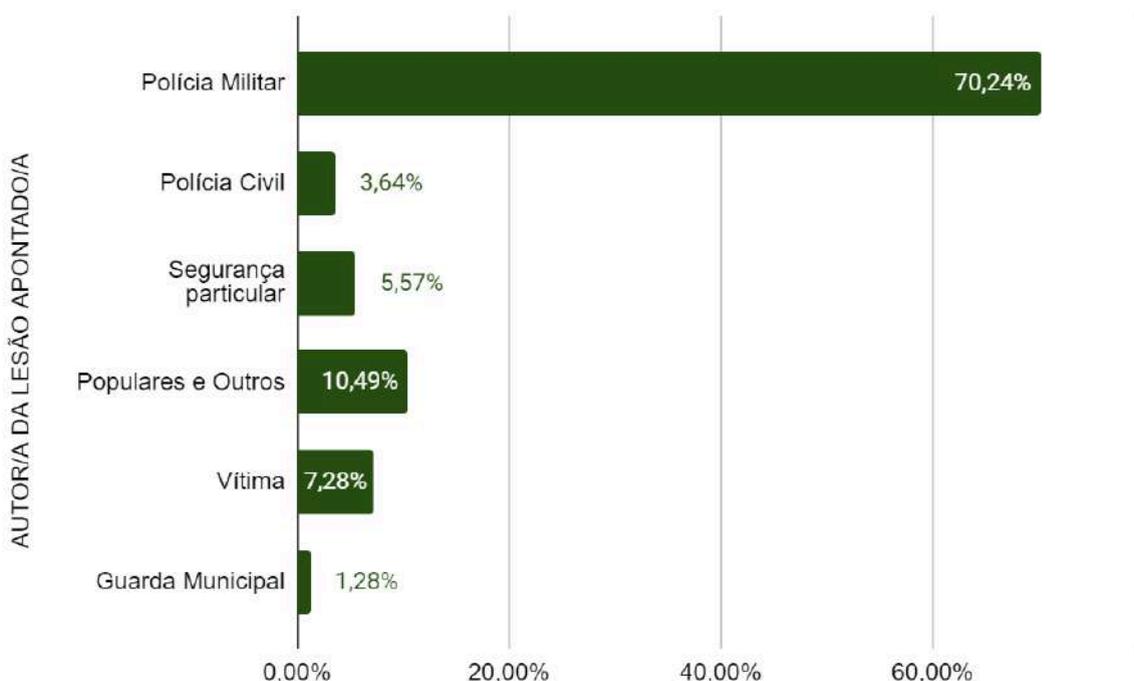
SABERIA IDENTIFICAR O AUTOR/A DA LESÃO?	
Sim	467
Não	115
<b>TOTAL</b>	<b>582</b>



## AUTOR DA LESÃO APONTADA

Em relação à identificação do autor da lesão durante as prisões, os dados revelam que 70,24% dos casos analisados (328 ocorrências) indicaram Policiais Militares como autores. Policiais Civis foram apontados em 3,64% dos casos, totalizando 17 ocorrências, enquanto seguranças particulares foram mencionados em 5,57% das ocorrências, somando 26 casos. Populares e outros foram citados como autores em 10,49% dos casos, totalizando 49 ocorrências. Além disso, a vítima foi identificada como autora da lesão em 7,28% dos casos (34 ocorrências). A Guarda Municipal foi mencionada em 1,28% das ocorrências, totalizando 6 casos. Por fim, em 1,50% dos casos (7 ocorrências), não há informações disponíveis sobre a autoria da lesão.

AUTORIA DA LESÃO APONTADO/A	
Polícia Militar	328
Polícia Civil	17
Segurança particular	26
Populares e Outros	49
Vítima	34
Guarda Municipal	6
Sem Informação	7
<b>TOTAL</b>	<b>467</b>

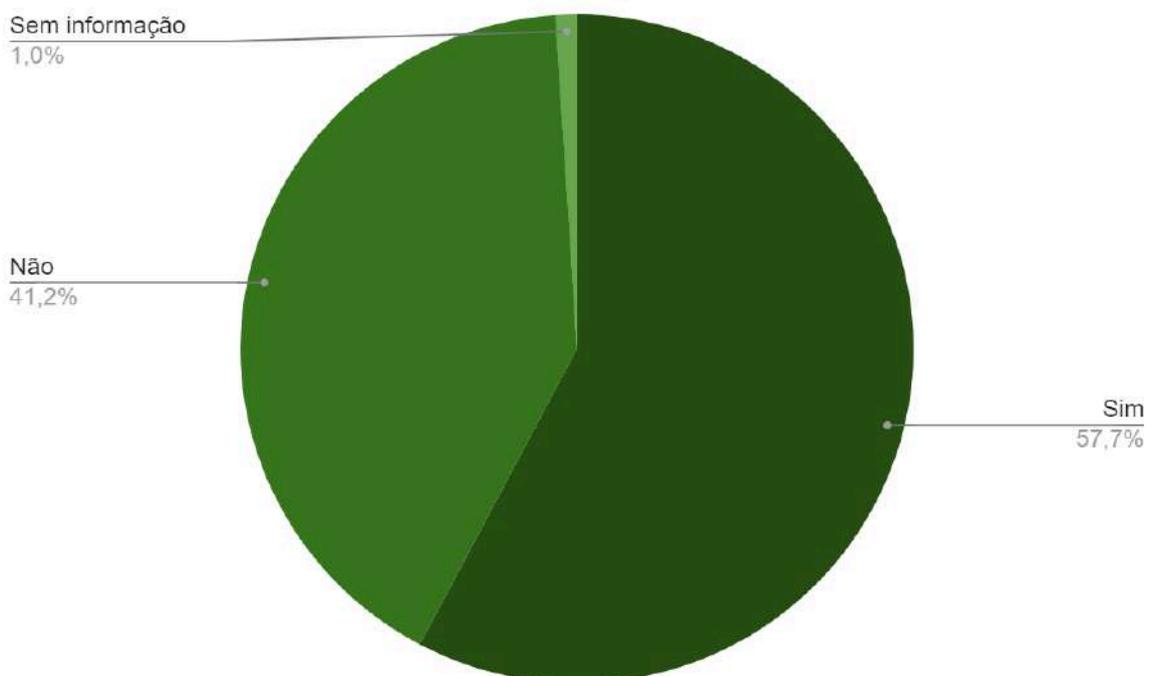


## A LESÃO É VISÍVEL?

Quanto à visibilidade das lesões ocorridas durante as prisões, em 57,7% dos casos analisados, as lesões eram visíveis, correspondendo a 336 ocorrências, e não eram visíveis em 41,2%, 240 casos. Em 1% dos casos (6), não houve disponibilidade de informação sobre as lesões.

## A LESÃO É VISÍVEL?

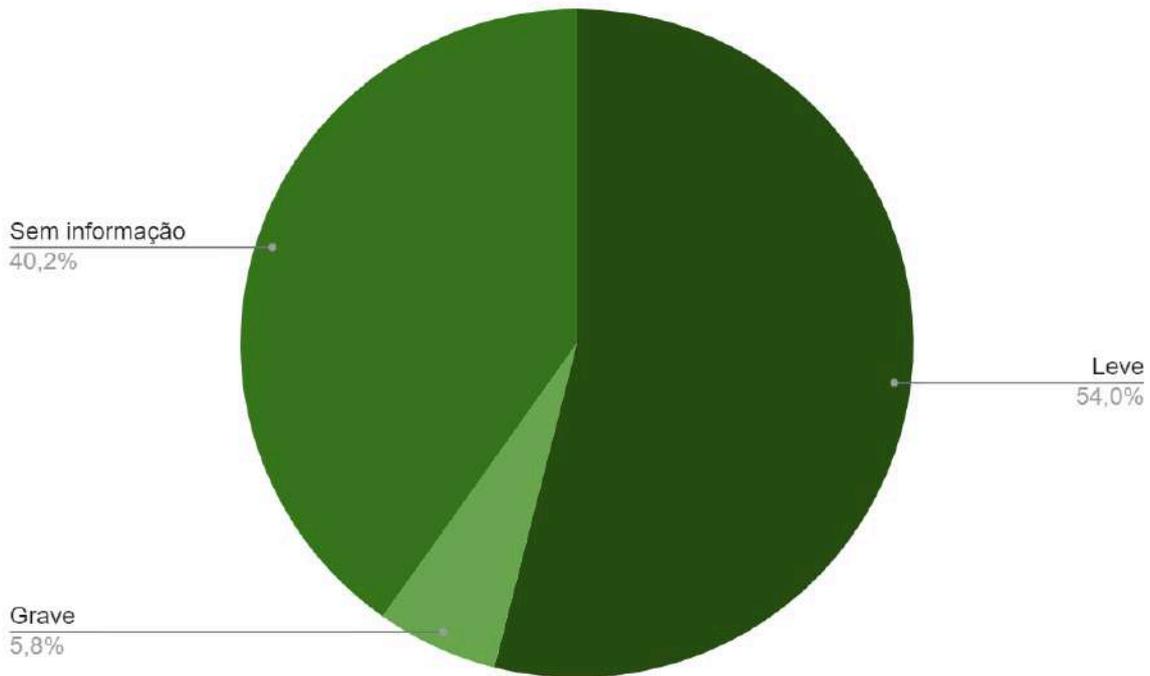
Sim	336
Não	240
Sem informação	6
<b>TOTAL</b>	<b>582</b>



## NATUREZA DA LESÃO

Os dados demonstram que em 314 casos, 54% do total das ocorrências, as lesões foram classificadas como leves. Em 5,8% dos flagrantes, as lesões foram consideradas graves, (34 casos). Em 40,2% dos casos analisados (234 ocorrências), não há nos autos informações disponíveis sobre a gravidade das lesões.

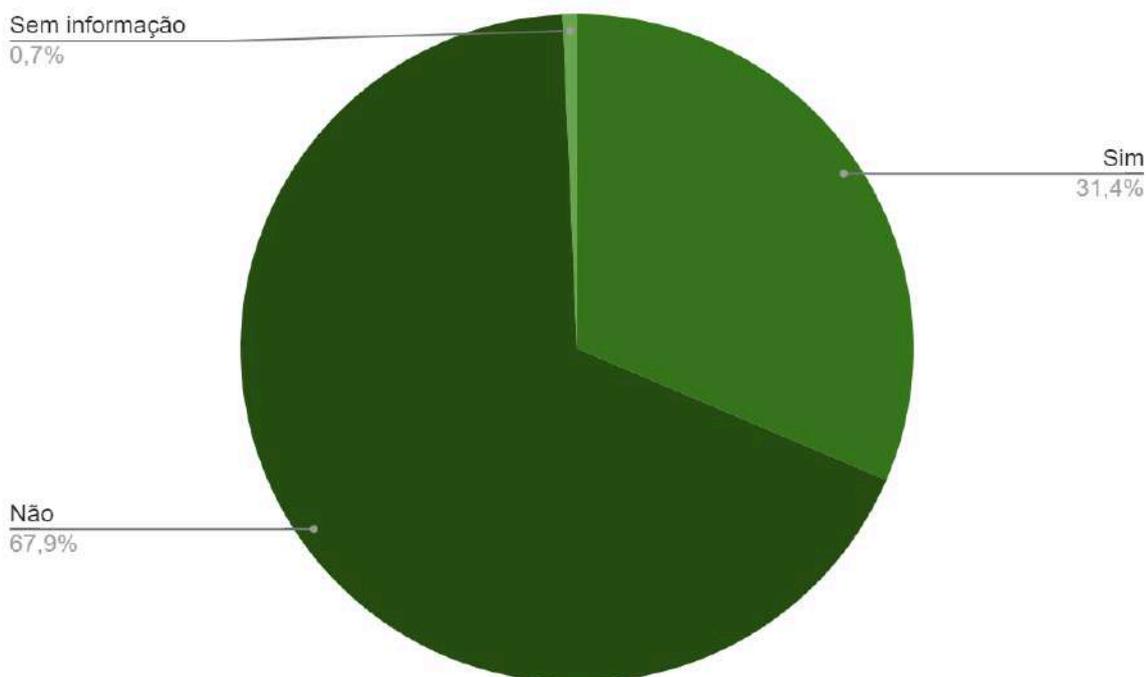
NATUREZA DA LESÃO	
Leve	314
Grave	34
Sem informação	234
<b>TOTAL</b>	<b>582</b>



## RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO EM RAZÃO DAS LESÕES SOFRIDAS?

Segundo os dados coletados, em 31,4% dos casos analisados houve registro de atendimento médico aos presos vítimas de lesão, correspondendo a 183 ocorrências. Em 67,9% dos flagrantes não foi registrado nenhum tipo de atendimento médico e em 4 ocorrências não houve qualquer informação disponível sobre a prestação ou não de atendimento médico.

RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO EM RAZÃO DAS LESÕES RELATADAS?	
Sim	183
Não	395
Sem informação	4
<b>TOTAL</b>	<b>582</b>

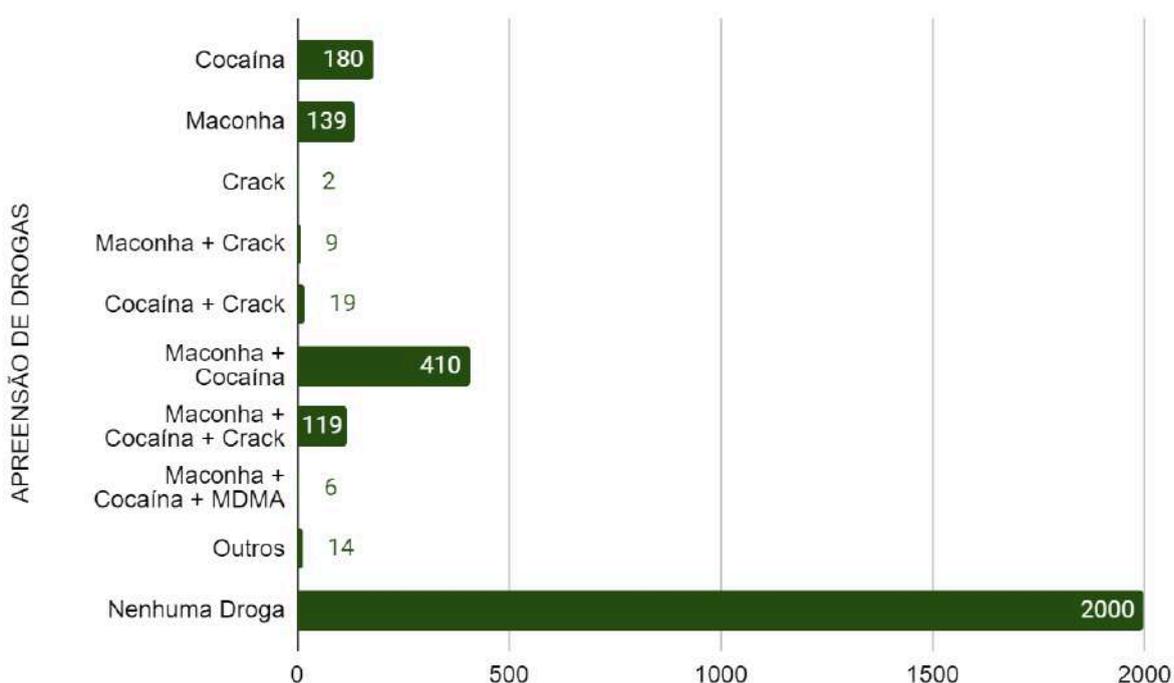


## APREENSÃO DE DROGA

Em relação às drogas apreendidas, a cocaína foi encontrada isoladamente em 180 casos (6,21% do total), a maconha em 139 casos (4,80%) e o crack em 2 casos (0,07%). A maconha e o crack foram apreendidos juntos em 9 ocorrências (0,31%), enquanto cocaína e crack estiveram presentes em 19 casos (0,66%). A combinação de maconha e cocaína ocorreu em 410 casos (14,15%). A apreensão conjunta de maconha, cocaína e crack foi registrada em 119 ocorrências (4,11%), e a combinação de maconha, cocaína e MDMA em 6 casos (0,21%). Em 14 casos, não havia informações sobre as drogas no laudo preliminar (0,48%), e em 2.000 ocorrências (69,01%), não foram registradas apreensões de drogas.

APREENSÃO DE DROGAS	
Cocaína	180
Maconha	139
Crack	2
Maconha + Crack	9
Cocaína + Crack	19

Maconha + Cocaína	410
Maconha + Cocaína + Crack	119
Maconha + Cocaína + MDMA	6
Outros	14
Nenhuma Droga	2000
<b>TOTAL</b>	<b>2898</b>

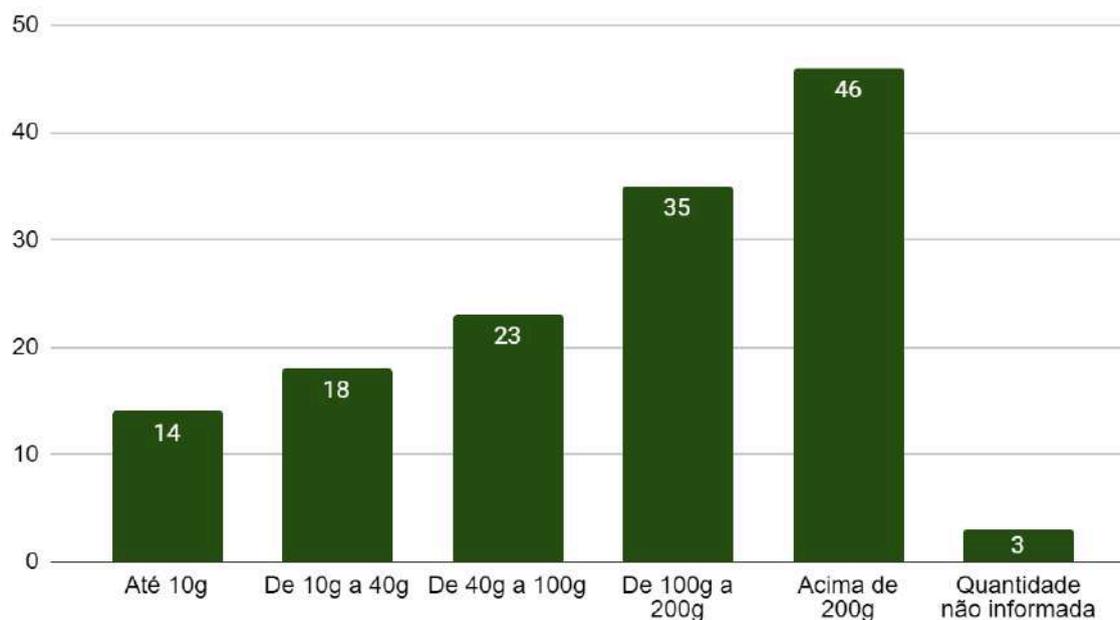


## QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA

Em 14 dos casos em que a maconha foi apreendida isoladamente, a quantidade de droga não superou 10g. Em 18 casos foram apreendidos de 10 a 40g. Em 23, de 40 a 100g, em 35 casos foram apreendidos de 100 a 200g e em 46 deles foram superados 200g.

QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA	
Até 10g	14
De 10g a 40g	18
De 40g a 100g	23

De 100g a 200g	35
Acima de 200g	46
Quantidade não informada	3
<b>TOTAL</b>	<b>139</b>

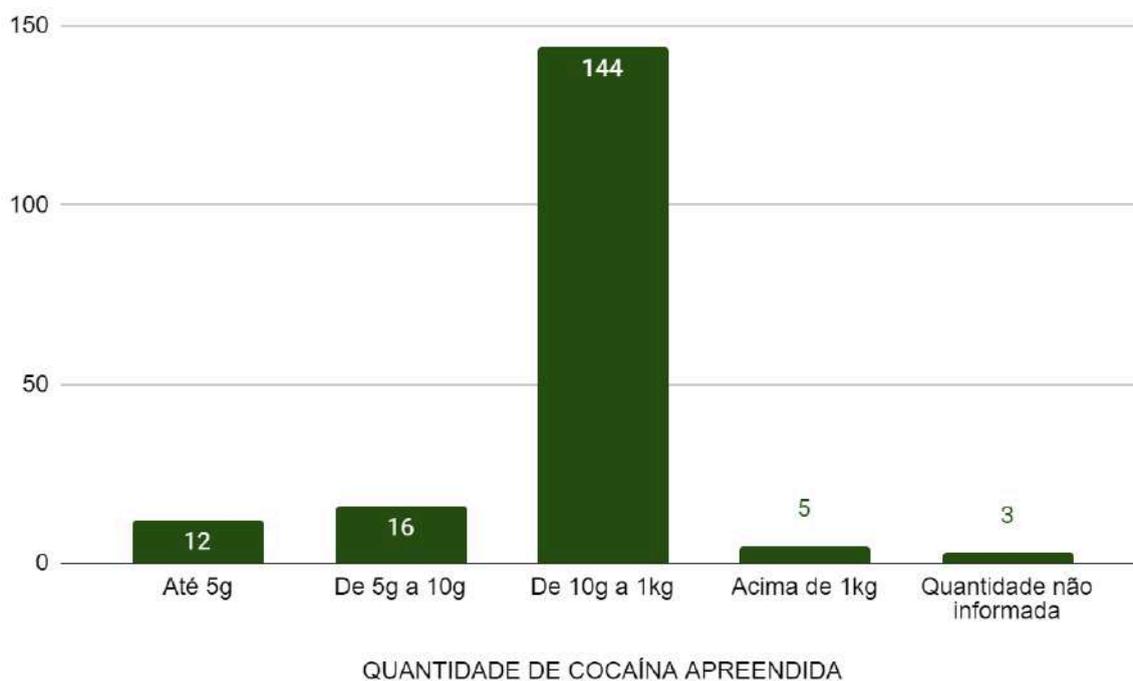


QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA

## QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA

No total, contabilizaram-se 180 casos de apreensão de cocaína nos flagrantes analisados: 12 casos com até 5g (6,67%); 16 casos de 5g a 10g (8,89%); 114 casos de 10g a 1kg (80,00%); e 5 casos com quantidades acima de 1kg (2,78%). Além disso, em 3 ocorrências, a quantidade não foi informada (1,67%).

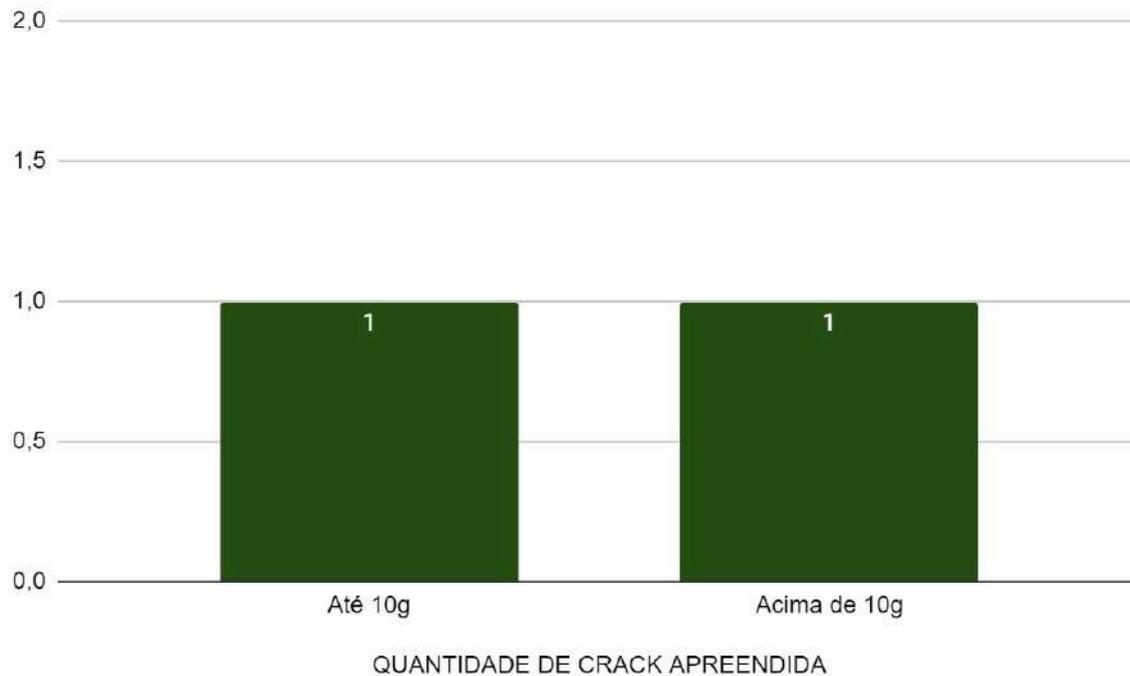
QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA	
Até 5g	12
De 5g a 10g	16
De 10g a 1kg	144
Acima de 1kg	5
Quantidade não informada	3
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>



## QUANTIDADE DE CRACK APREENDIDA

Foi registrado 1 caso em que a apreensão envolveu até 10g de crack e apenas 1 caso que contabilizou quantia acima de 10g.

QUANTIDADE DE CRACK APREENDIDA	
Até 10g	1
Acima de 10g	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>



## LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA POR DROGA

Quanto às decisões de concessão de liberdade provisória aos custodiados com drogas, os dados mostram que o crack teve a maior taxa de concessão, atingindo 100,00% dos casos analisados. Para os custodiados com cocaína, a liberdade provisória foi concedida em 62,78% dos casos, enquanto para aqueles presos com maconha o percentual foi de 57,55%.

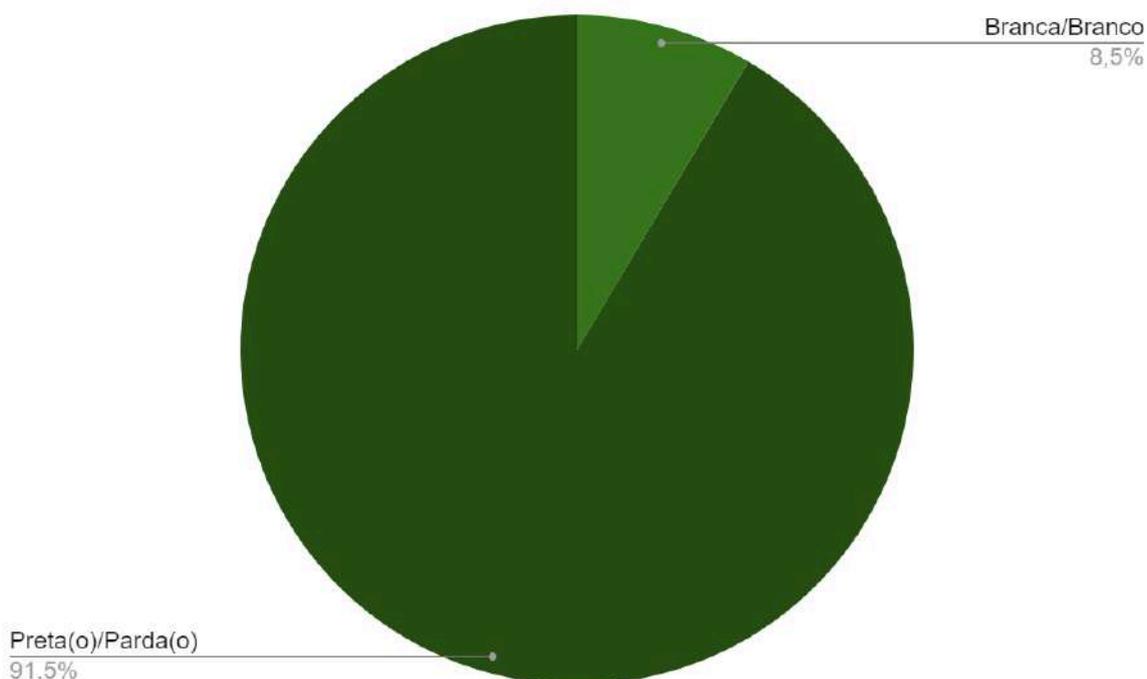
LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA POR DROGA	
Maconha	57,55%
Cocaína	62,78%
Crack	100,00%

## MULHERES (ISOLADAMENTE CONSIDERADAS)

### AUTODECLARAÇÃO DE COR

Em 2023, 157 mulheres foram presas em flagrante. Destas, 140 (91,5%) se autodeclararam pretas ou pardas, enquanto 13 (8,5%) se declararam brancas. Em 4 prisões não há informações sobre a autodeclaração das flagranteadas.

AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Branca	13
Preta/Parda	140
Sem informação	4
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>

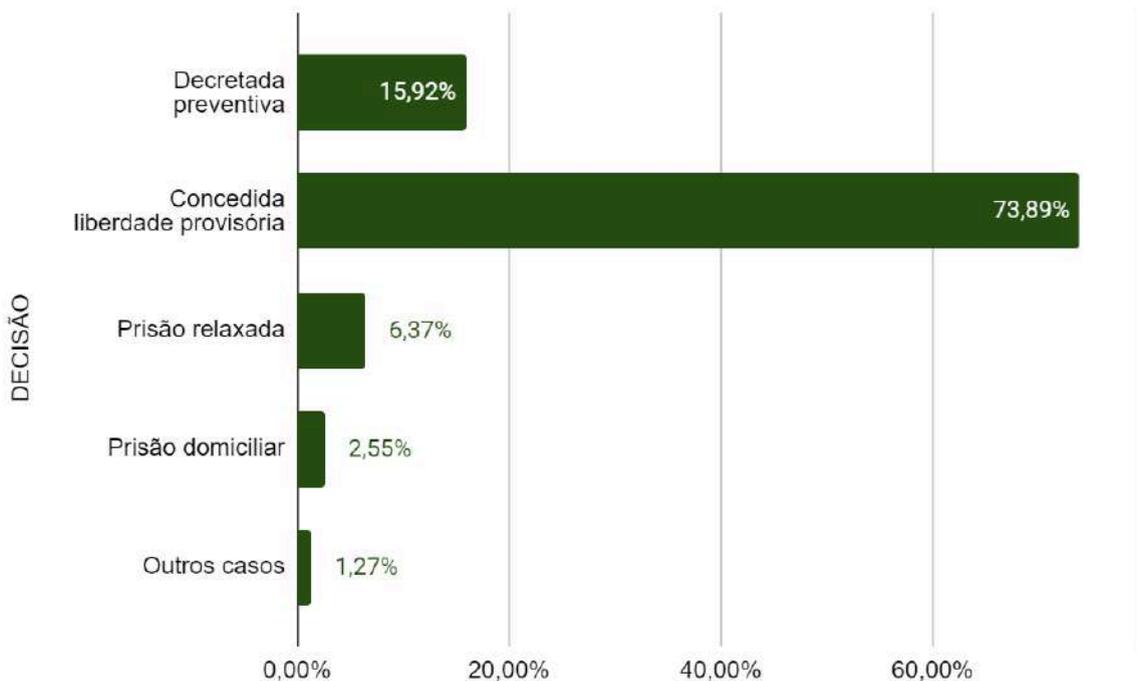


### DECISÃO

Quanto às decisões, constatou-se que a liberdade provisória foi concedida em 73,89% dos casos (116 decisões), a prisão preventiva decretada em 15,92% (25 decisões), o relaxamento da prisão em 6,37% (10 decisões), e a conversão em prisão domiciliar em

2,55% (4 decisões). Houve ainda dois casos (1,27%) em que outras medidas ou desfechos foram aplicados.

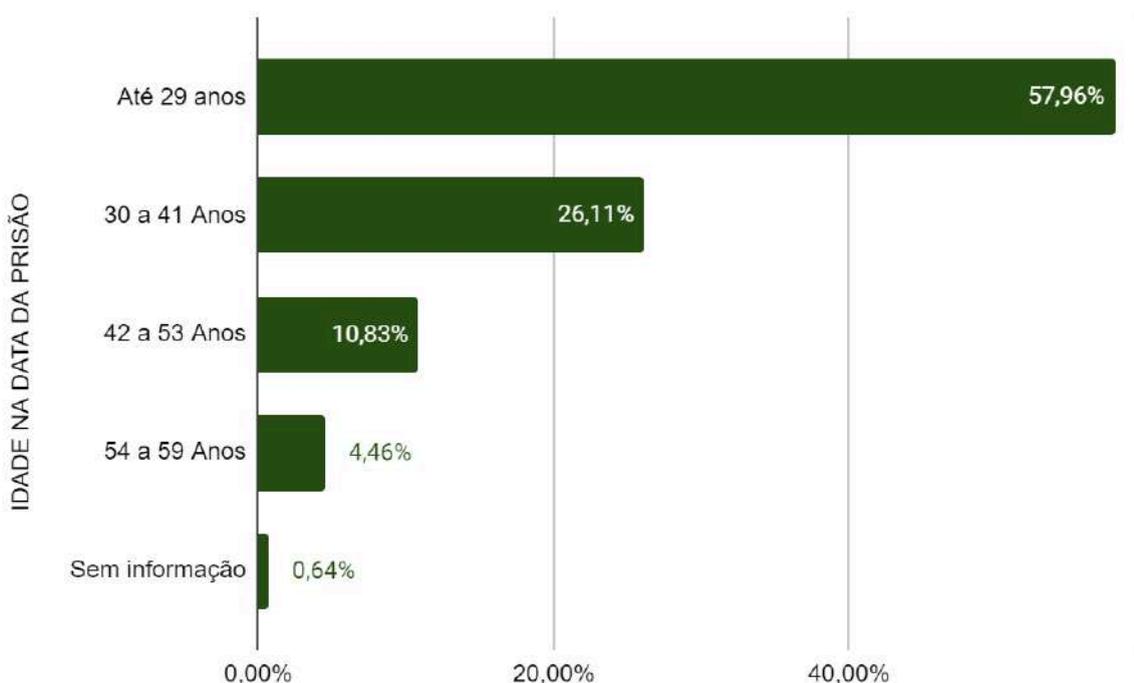
DECISÃO	
Decretada preventiva	25
Concedida liberdade provisória	116
Prisão relaxada	10
Prisão domiciliar	4
Outros casos	2
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>



## IDADE

No momento da prisão, 57,96% das mulheres (91 casos) tinham até 29 anos, 26,11% (41 casos) estavam entre 30 e 41 anos, 10,83% (17 casos) tinham entre 42 e 53 anos, e 4,46% (7 casos) entre 54 e 59 anos. Em 0,64% dos casos (1 ocorrência), não havia informações sobre a idade da presa.

IDADE NA DATA DA PRISÃO	
Até 29 anos	91
30 a 41 Anos	41
42 a 53 Anos	17
54 a 59 Anos	7
Sem informação	1
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>



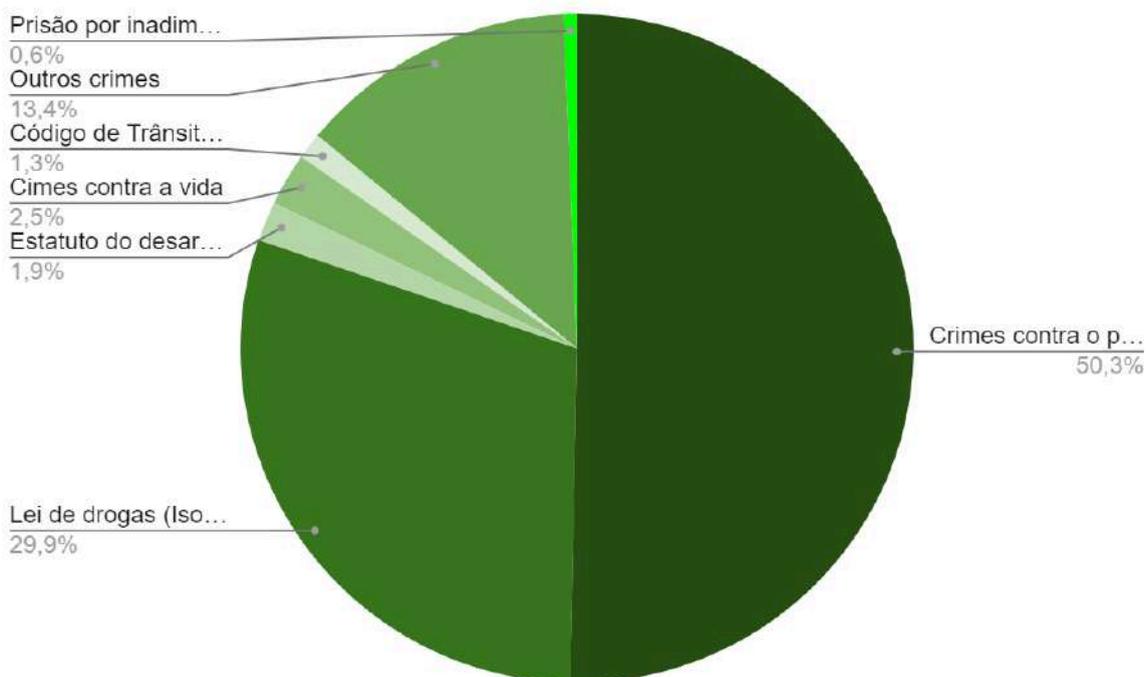
## IMPUTAÇÃO

Os crimes contra o patrimônio e os previstos na Lei de Drogas somam a maioria dos casos, com 50,31% e 29,93%, respectivamente. Crimes do estatuto do desarmamento representam 1,91% (3 casos), e crimes contra a vida, 2,54% (4 casos). Infrações do Código de Trânsito correspondem a 1,27% (2 casos), enquanto outros crimes totalizam 13,37% (21 casos). Houve ainda 1 prisão por inadimplência de pensão alimentícia, representando 0,63% dos casos analisados.

## IMPUTAÇÃO

Crimes contra o patrimônio (Isoladamente e em concurso)	Furto (155, CP)	38
	Roubo (157, CP)	19
	Roubo em concurso com outros crimes, também em concurso com furto	7
	Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	4
	Outros crimes contra o patrimônio	6
	Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	5
Lei de drogas (Isoladamente e em concurso)	Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	36
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	2
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	9
Estatuto do desarmamento (Isoladamente e em concurso)	Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	2
	Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, inclusive do próprio Estatuto do Desarmamento, exceto roubo, furto e Lei de Drogas	1
Código de Trânsito Brasileiro		2
Homicídio		4
Prisão por inadimplemento de dívida de alimentos		1
Outros crimes		21
<b>TOTAL</b>		<b>157</b>

<b>IMPUTAÇÃO - RESUMO</b>	
Crimes contra o patrimônio (Isoladamente e em concurso)	79
Lei de drogas (Isoladamente e em concurso)	47
Estatuto do desarmamento (Isoladamente e em concurso)	3
Crimes contra a vida	4
Código de Trânsito Brasileiro	2
Outros crimes	21
Prisão por inadimplemento de dívida de alimentos	1
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>

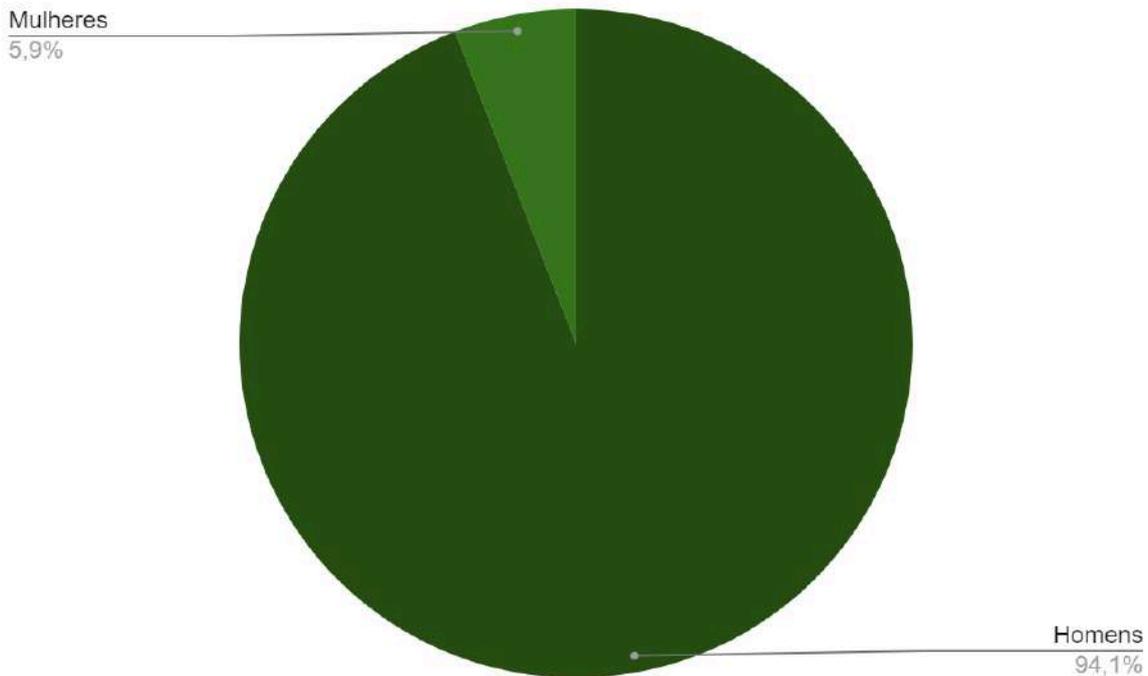


## DADOS GLOBAIS (setembro de 2015 a dezembro de 2023)

### HOMENS X MULHERES

Entre setembro de 2015 e dezembro de 2023, foram registradas 36.680 prisões em flagrante em Salvador. Desse total, 94,1% dos presos eram homens (34.523) e 5,9% mulheres (2.146). Em 11 casos, as informações não foram fornecidas.

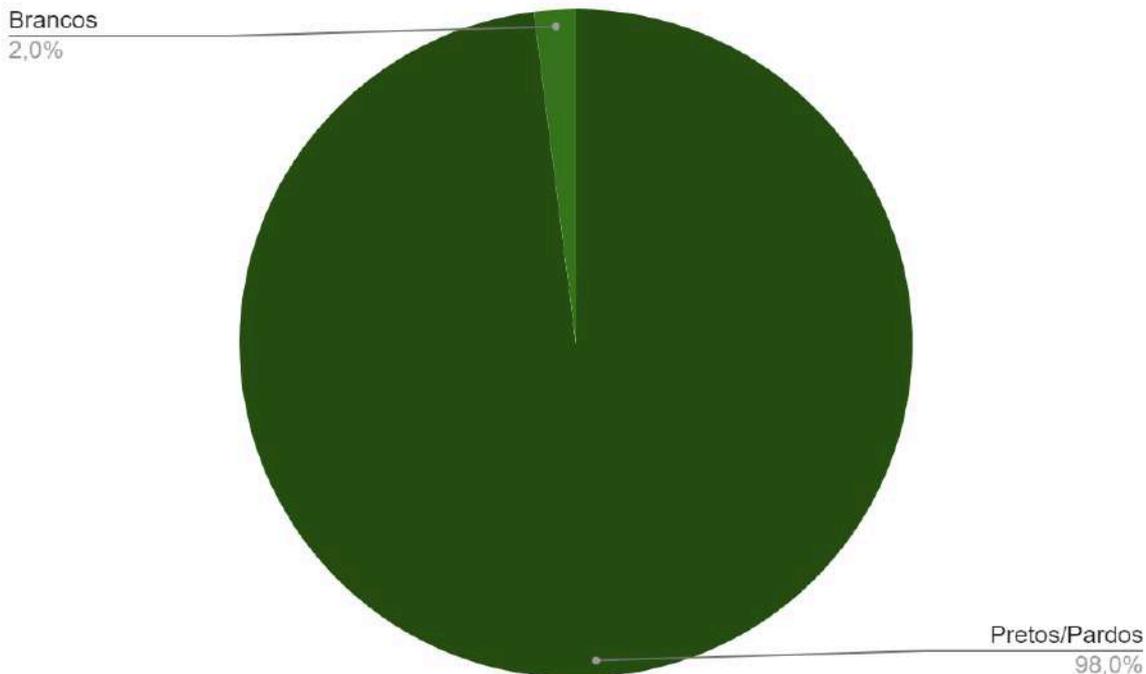
QUANTOS ERAM HOMENS E QUANTAS ERAM MULHERES?	
Homens	34.523
Mulheres	2.146
Não Informado	11
<b>TOTAL</b>	<b>36.680</b>



## AUTODECLARAÇÃO DE COR

Com base na autodeclaração de cor, 98% dos custodiados se identificaram como pretos ou pardos, enquanto 2% se declararam brancos.

AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	32.252
Branco	659
Amarelos	14
Sem Informação	3.755
<b>TOTAL</b>	<b>36.680</b>



## DECISÃO PARA CADA COR

A conversão de prisão em flagrante para preventiva ocorreu majoritariamente entre os flagranteados negros, representando 38,84% dos casos, enquanto entre os brancos esse índice foi de 29,14%. Quanto à concessão de liberdade provisória, a maioria foi concedida a flagranteados brancos (58,42%), em comparação com 53,74% dos negros. As prisões foram relaxadas em 5,92% dos casos envolvendo brancos e em 4,32% dos envolvendo pretos ou pardos.

LIBERDADE PROVISÓRIA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	53,74%
Branco	58,42%

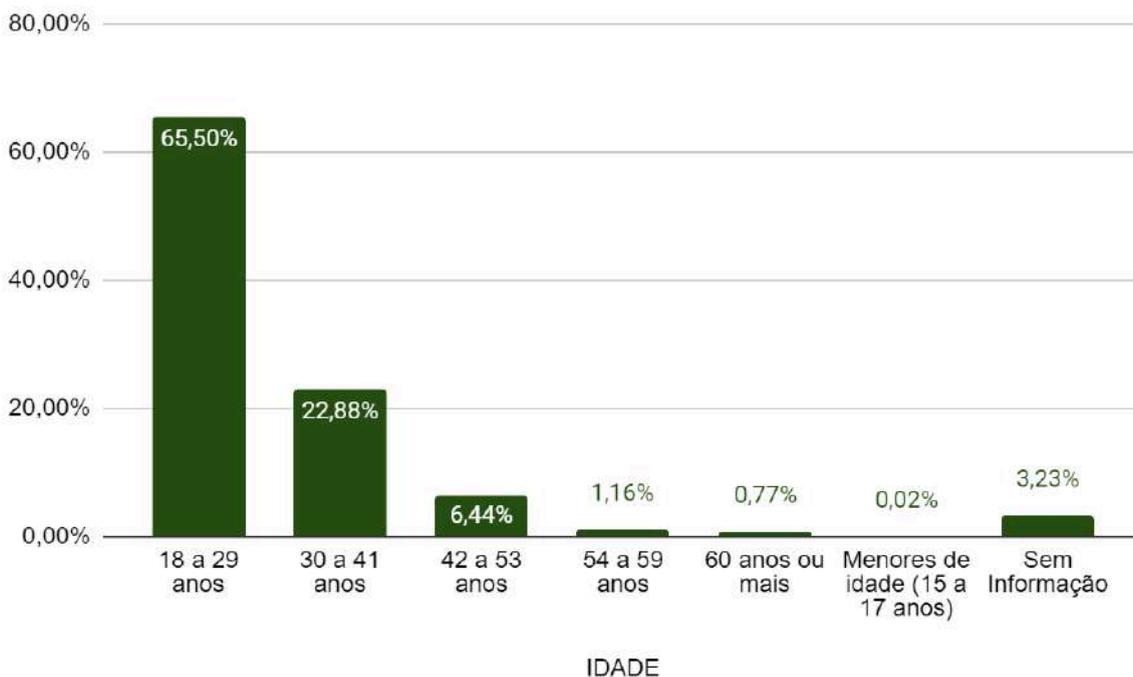
PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	38,84%
Branco	29,14%

PRISÃO RELAXADA POR AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretos/Pardos	4,32%
Branco	5,92%

## IDADE

A maioria dos flagranteados tem entre 18 e 29 anos, totalizando 24.026 casos, o que representa 65,50%. A faixa de 30 a 41 anos contabiliza 8.392 casos (22,88%), seguida pela faixa de 42 a 53 anos com 2.363 casos (6,44%). Entre 54 e 59 anos, são 424 casos (1,16%), e acima de 60 anos, 283 flagranteados (0,77%). Menores de 15 a 17 anos somam 6 casos (0,02%). Em 1.186 casos (3,23%), não havia informações disponíveis sobre a idade.

IDADE	
18 a 29 anos	24.026
30 a 41 anos	8.392
42 a 53 anos	2.363
54 a 59 anos	424
60 anos ou mais	283
Menores de idade (15 a 17 anos)	6
Sem Informação	1.186
<b>TOTAL</b>	<b>36.680</b>



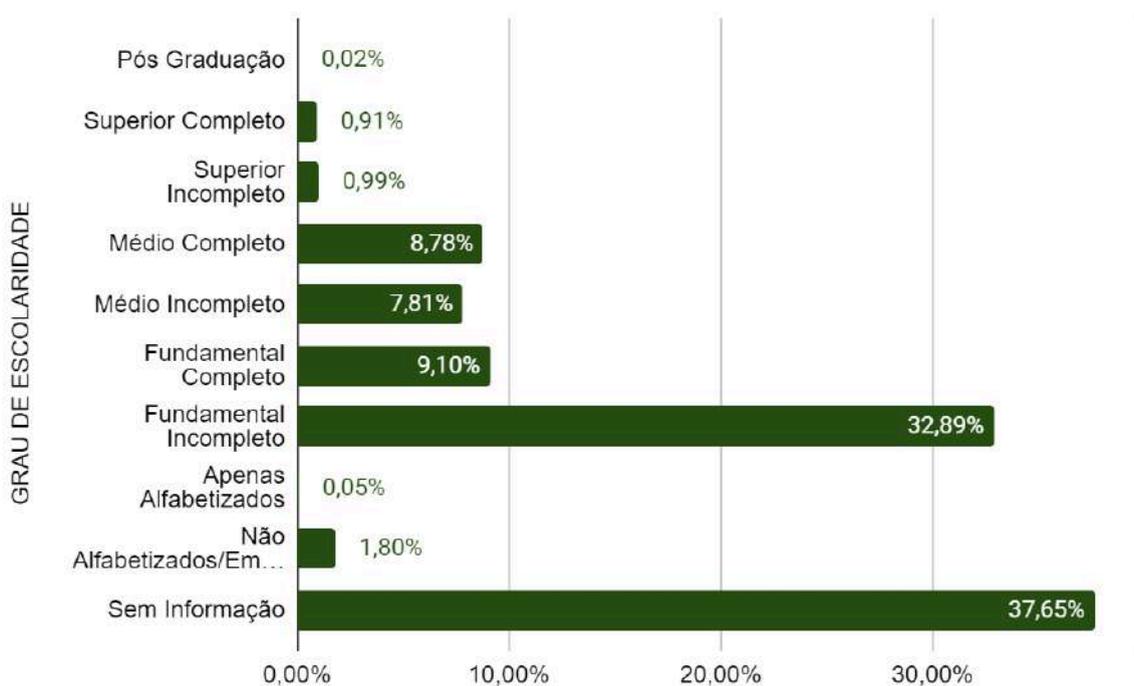
## ESCOLARIDADE

Entre os 30.610 flagranteados, não foi possível obter informações sobre o grau de escolaridade de 11.524 pessoas, o que representa 37,65% dos casos. Dos que tiveram a escolaridade identificada, 32,89% (10.067) tinham o Ensino Fundamental incompleto, e 9,10% (2.785) o Ensino Fundamental completo. Para o Ensino Médio, 8,78% (2.689) haviam completado e 7,81% (2.392) tinham o ensino incompleto. Já no Ensino Superior, 0,99% (304) não completaram e 0,91% (279) concluíram. Apenas 0,02% (5) possuíam pós-graduação. Foram registrados 14 casos (0,05%) de alfabetizados e 551 (1,80%) de não alfabetizados.

GRAU DE ESCOLARIDADE	
Pós Graduação	5
Superior Completo	279
Superior Incompleto	304
Médio Completo	2.689
Médio Incompleto	2.392

Fundamental Completo	2.785
Fundamental Incompleto	10.067
Apenas Alfabetizados	14
Não Alfabetizados/Em Alfabetização/Sem Escolaridade	551
Sem Informação	11.524
<b>TOTAL</b>	<b>30.610*</b>

\*Este dado passou a ser coletado deste modo em 2017, portanto os números acima compreendem apenas os flagrantes dos anos 2017 a 2023.



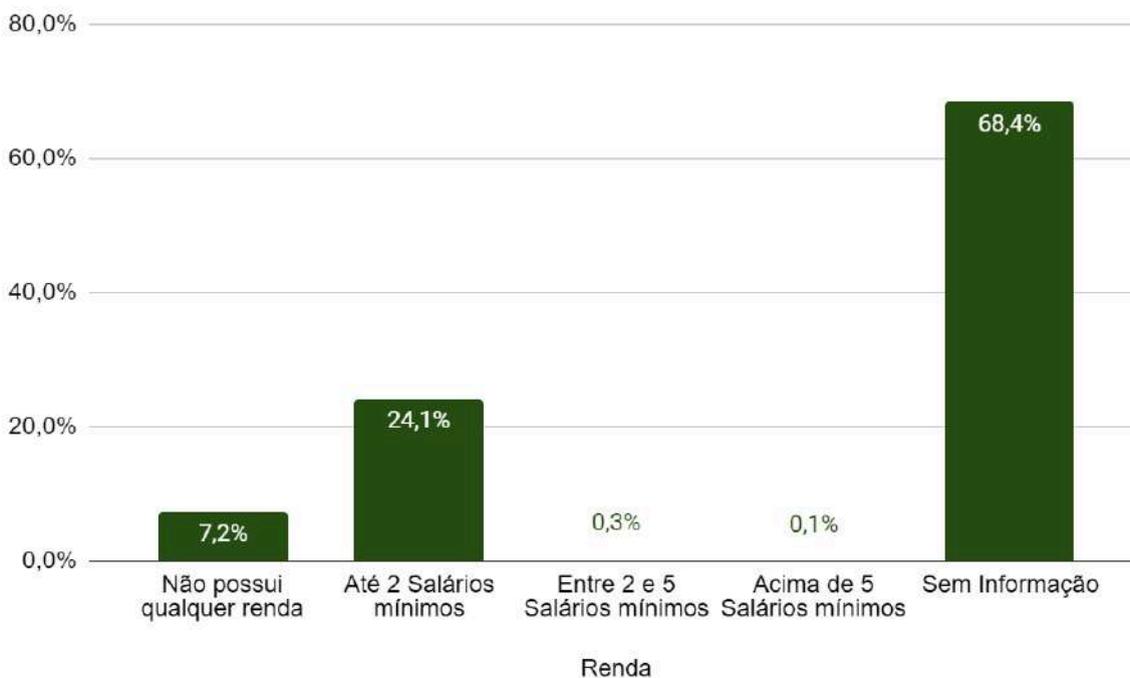
## RENDA

No que diz respeito à renda dos custodiados autuados em flagrante, não conseguimos obter informações sobre 68,4% dos casos.

Em relação aos casos em que foi possível coletar esses dados, observamos que 24,1% dos flagranteados têm renda de até dois salários mínimos; 0,3% estão na faixa entre 2 e 5 salários mínimos; 0,1% possuem renda superior a 5 salários mínimos, e 7,2% não apresentam qualquer renda.

RENDA	
Não possui qualquer renda	2205
Até 2 Salários mínimos	7.368
Entre 2 e 5 Salários mínimos	79
Acima de 5 Salários mínimos	17
Sem Informação	20.941
<b>TOTAL</b>	<b>30.610*</b>

\*Este dado passou a ser coletado deste modo em 2017, portanto os números acima compreendem apenas os flagrantes dos anos 2017 a 2023.

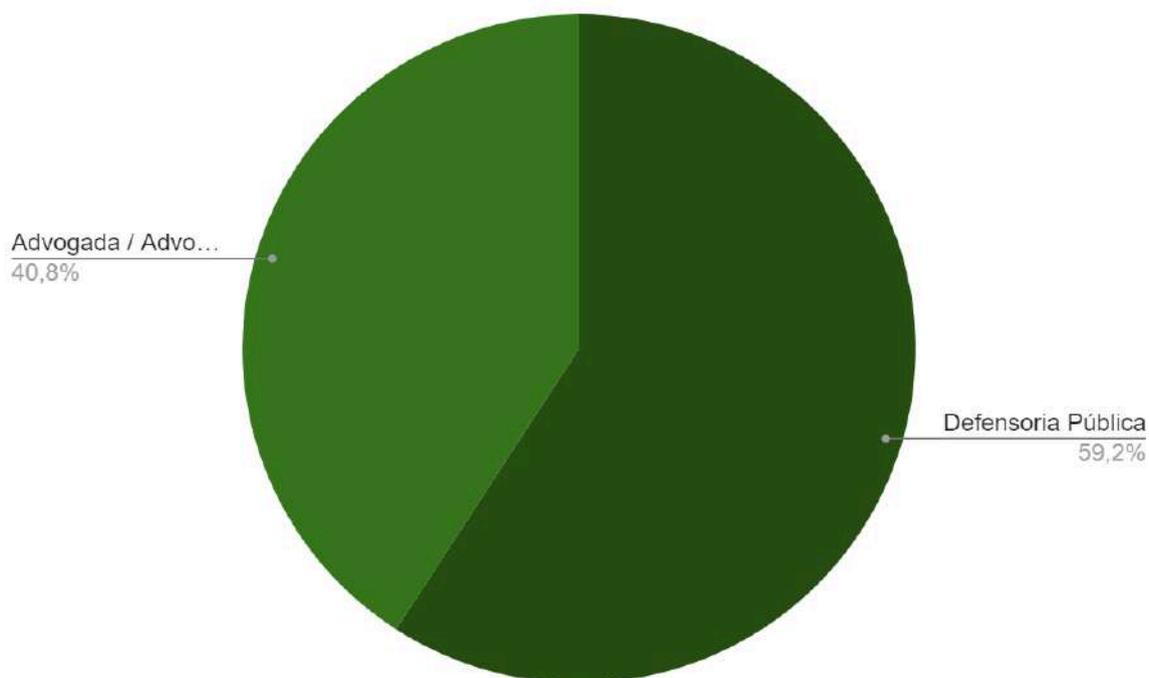


## REPRESENTAÇÃO

Em relação à representação legal, observa-se que 59,2% dos flagranteados contaram com a Defensoria Pública do Estado da Bahia, enquanto 40,8% foram assistidos por advogados particulares.

**REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA OU POR ADVOGADO?**

Defensoria Pública	21.517
Advogada / Advogado	14.859
Sem Informação	304
<b>TOTAL</b>	<b>36.680</b>

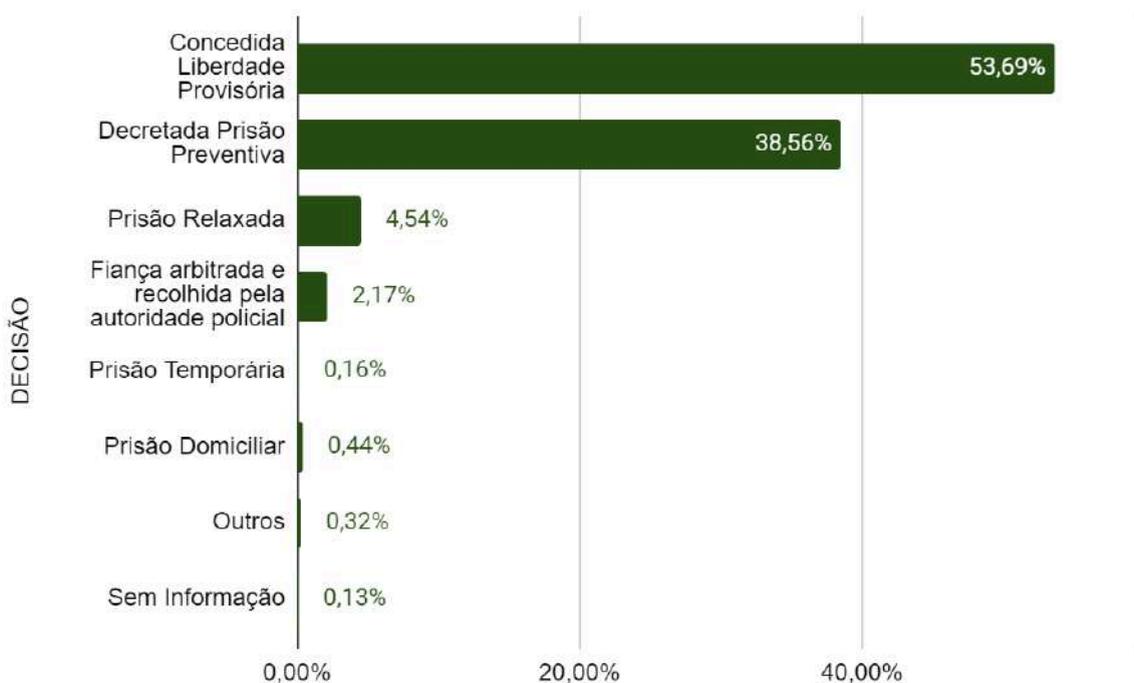


## DECISÃO

Das decisões proferidas, a liberdade provisória foi concedida em 19.695 casos (53,69%). Em 14.142 casos (38,56%), foi decretada a prisão preventiva. A prisão foi relaxada em 1.666 casos (4,54%). Em 796 ocorrências (2,17%), a fiança foi arbitrada e recolhida pela autoridade policial. A prisão temporária e a prisão domiciliar totalizaram 57 (0,16%) e 162 (0,44%) casos, respectivamente. Outras decisões foram registradas em 116 ocorrências (0,32%). Em 46 casos (0,13%), não houve informações sobre as decisões proferidas.

DECISÃO	
Concedida Liberdade Provisória	19.695
Decretada Prisão Preventiva	14.142

Prisão Relaxada	1.666
Fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial	796
Prisão Temporária	57
Prisão Domiciliar	162
Outros Casos	116
Sem Informação	46
<b>TOTAL</b>	<b>36.680</b>



Nos casos em que foi concedida liberdade provisória, apenas 535 ocorrências (2,7%) foram plenas, ou seja, sem a aplicação de qualquer medida cautelar. Em contrapartida, a liberdade provisória concedida com medidas cautelares totalizou 19.160 casos (97,3%).

DECISÃO	
Liberdade plena	535
Liberdade provisória com medidas cautelares	19160
<b>TOTAL</b>	<b>19.695</b>

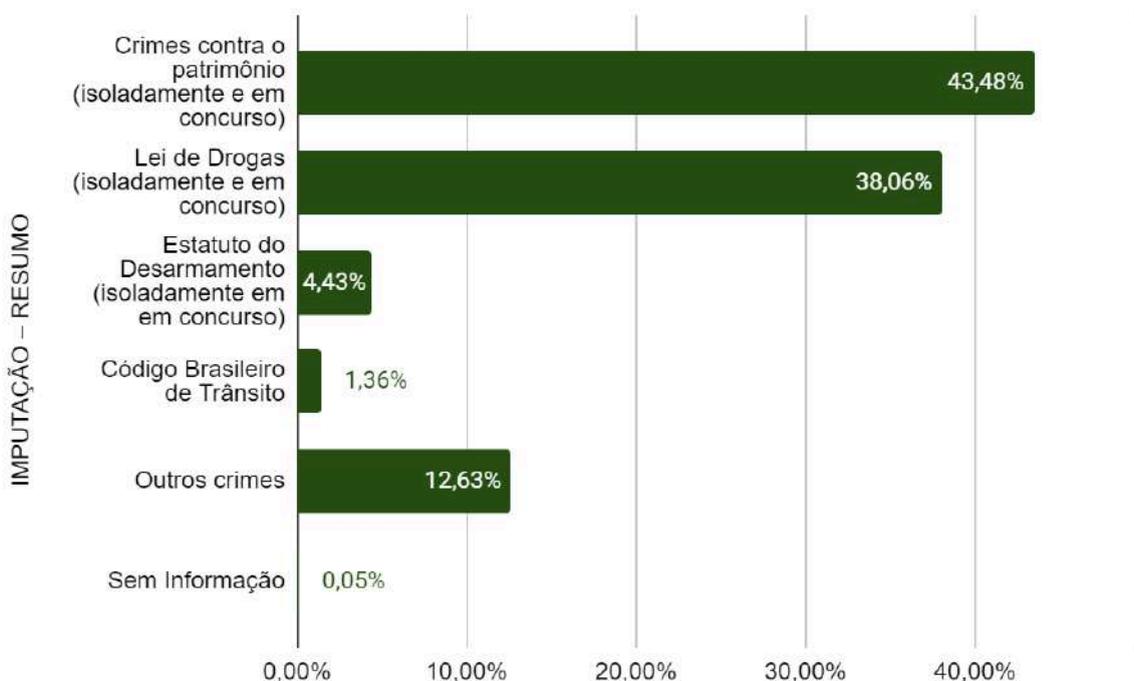
## IMPUTAÇÃO

Nos 36.680 casos analisados em Salvador, os crimes contra o patrimônio e os previstos na Lei de Drogas foram os mais recorrentes. Os crimes contra o patrimônio totalizaram 15.947 casos, enquanto os relacionados à Lei de Drogas somaram 13.961, juntos representando 81,54% dos flagrantes. Os crimes do estatuto do desarmamento corresponderam a 4,43% (1.624 casos), e os crimes de trânsito a 1,36% (499 casos). Além disso, 4.632 casos (12,63%) foram relacionados a outros crimes.

IMPUTAÇÃO		
Crimes contra o patrimônio (Isoladamente e em concurso)	Furto (155, CP)	3.008
	Roubo (157, CP)	7.759
	Roubo em concurso com outros crimes, também em concurso com furto	1.921
	Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	300
	Outros crimes contra o patrimônio	1.644
	Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	1315
Lei de drogas (Isoladamente e em concurso)	Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	9.066
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	2.375
	Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	2.520
Estatuto do desarmamento (Isoladamente e em concurso)	Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	1036
	Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, inclusive do próprio Estatuto do Desarmamento, exceto roubo, furto e Lei de Drogas	588
Código de Trânsito Brasileiro		499

Outros crimes	4.632
Sem Informações	17
<b>TOTAL</b>	<b>36.680</b>

<b>IMPUTAÇÃO – RESUMO</b>	
Crimes contra o patrimônio (isoladamente e em concurso)	15.947
Lei de Drogas (isoladamente e em concurso)	13.961
Estatuto do Desarmamento (isoladamente em em concurso)	1.624
Código Brasileiro de Trânsito	499
Outros crimes	4.632
Sem Informação	17
<b>TOTAL</b>	<b>36.680</b>



## APREENSÃO DE DROGA

A cocaína foi a droga mais apreendida, totalizando 2.162 casos (8,83% das apreensões), seguida pela maconha com 1.880 casos (7,68%). O crack foi apreendido em 185 casos (0,76%). Também foram registrados 19 casos de ecstasy (0,08%) e 5 de lança perfume (0,02%).

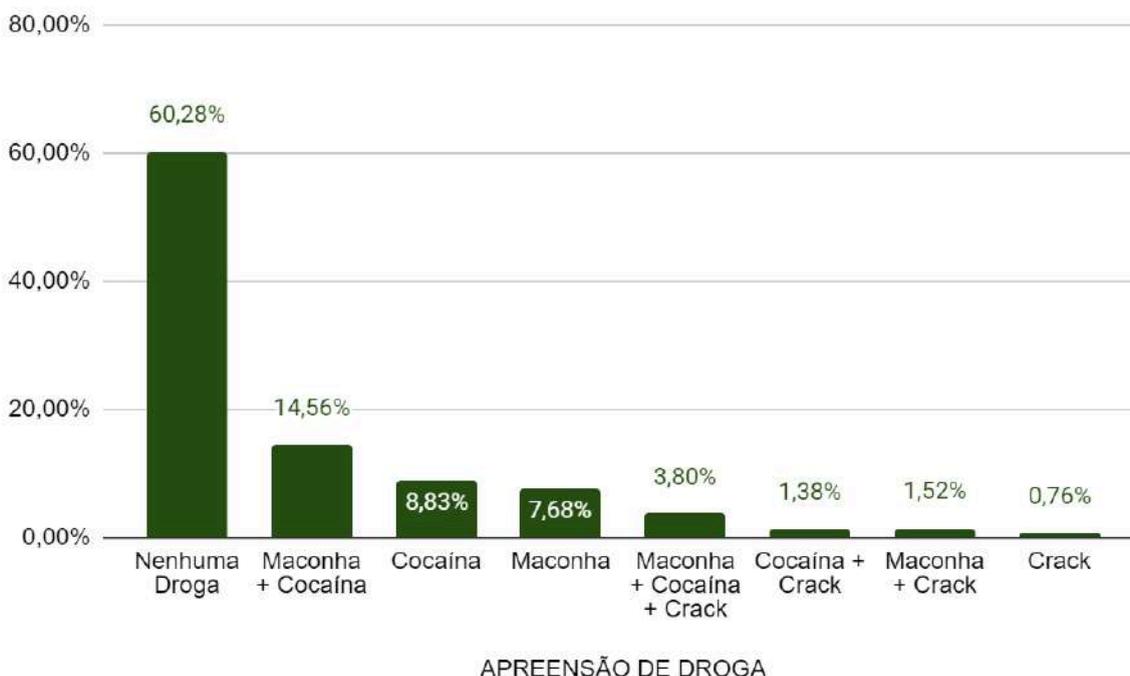
Entre as apreensões em conjunto, a combinação de maconha e cocaína foi a mais frequente, com 3.564 ocorrências (14,56%). A combinação de cocaína e crack registrou 338 casos (1,38%), enquanto maconha e crack totalizaram 373 casos (1,52%). A combinação de ecstasy com maconha ocorreu em 28 casos (0,11%) e com cocaína em 5 casos (0,02%).

Houve também apreensões de mais de duas drogas: maconha, cocaína e crack foram apreendidos em 929 casos (3,80%), maconha, cocaína e ecstasy em 17 casos (0,07%), e maconha, cocaína, ecstasy e MDMA em 12 casos (0,05%). Em 14.753 ocorrências, não houve apreensão de drogas, representando 60,28% dos casos analisados.

APREENSÃO DE DROGA	
Nenhuma Droga	14753
Maconha + Cocaína	3564
Cocaína	2162
Maconha	1880
Maconha + Cocaína + Crack	929
Cocaína + Crack	338
Maconha + Crack	373
Crack	185
Outro	64
Ecstasy	19
Lança Perfume	5
Maconha + Cocaína + Ecstasy	17
Maconha + Ecstasy	28

Cocaína + Ecstasy	5
Maconha + Cocaína + Ecstasy + MDMA	12
Sem informação	141
<b>TOTAL</b>	<b>24.475*</b>

\*Este dado passou a ser coletado deste modo em 2018, portanto os números acima compreendem apenas os flagrantes dos anos 2018 a 2023.

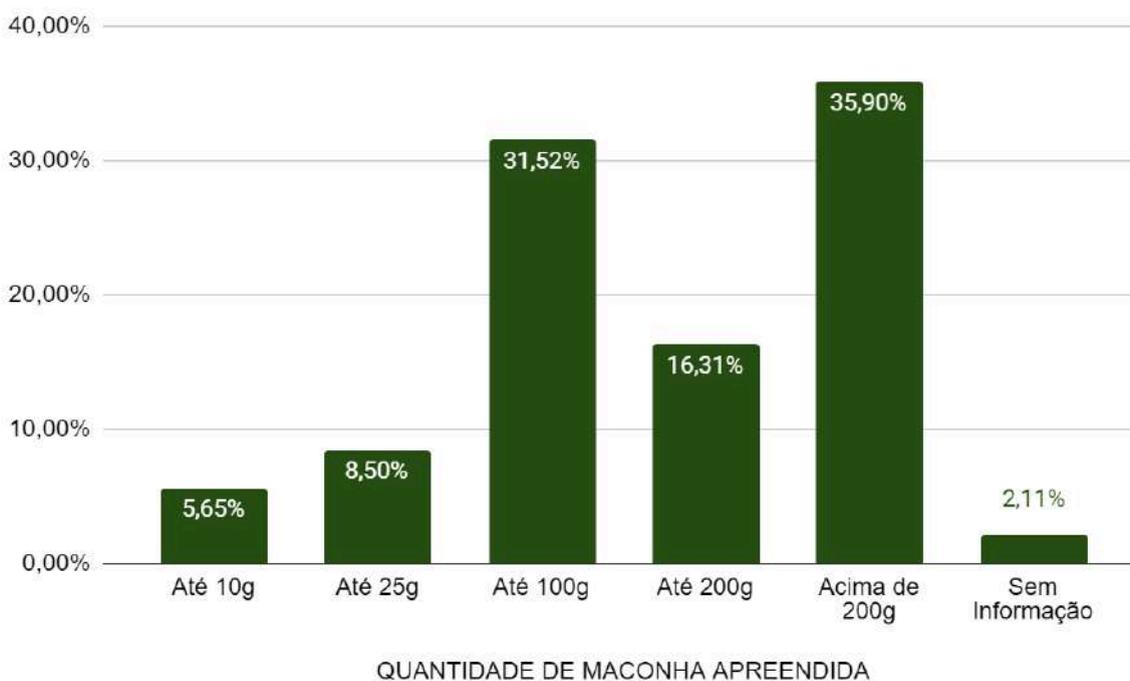


## QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA

Das 1.894 apreensões de maconha isoladamente, mais da metade (1.174 casos) apresentou quantidades superiores a 200g, com 680 ocorrências acima desse limite. Especificamente, foram apreendidas até 10g em 107 casos (5,65%), até 25g em 161 casos (8,50%), até 100g em 597 casos (31,52%) e até 200g em 309 casos (16,31%). Além disso, em 40 ocorrências (2,11%), não houve informações sobre a quantidade apreendida.

QUANTIDADE DE MACONHA APREENDIDA	
Até 10g	107
Até 25g	161
Até 100g	597

Até 200g	309
Acima de 200g	680
Sem Informação	40
<b>TOTAL</b>	<b>1894</b>

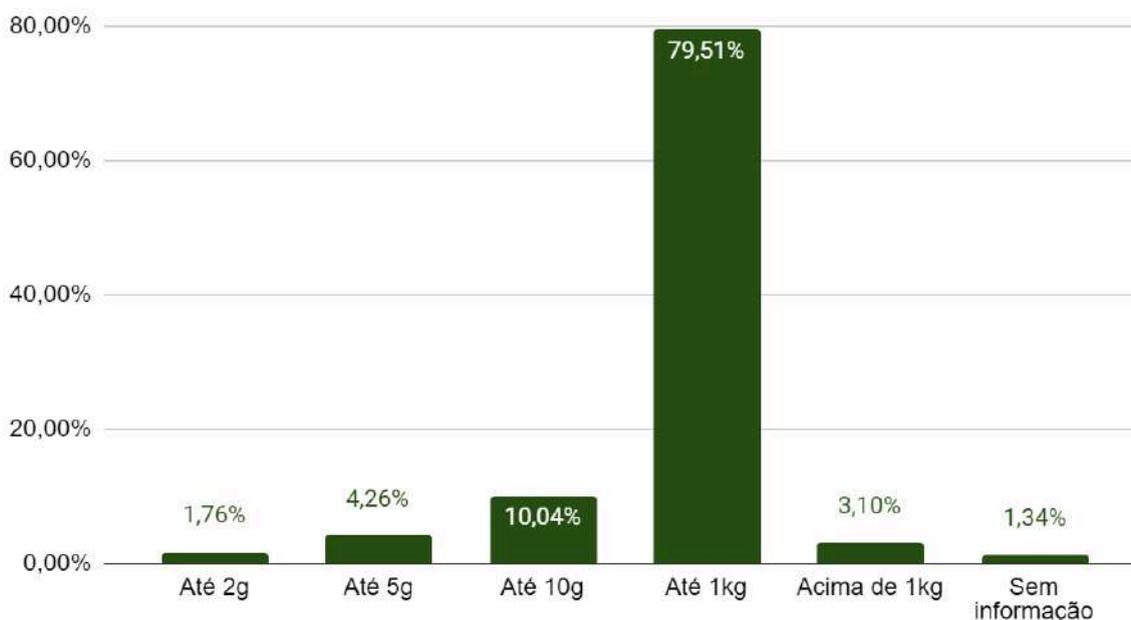


## QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA

Em relação à cocaína, foram registrados 2.126 casos de apreensão. Desses, 38 casos (1,76%) envolveram até 2g, 92 casos (4,26%) até 5g, e 217 casos (10,04%) até 10g. A maioria, com 1.719 casos (79,51%), correspondeu a quantidades de até 1kg, enquanto 67 ocorrências (3,10%) superaram 1kg. Em 29 casos (1,34%), não houve informações sobre a quantidade apreendida.

QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA	
Até 2g	38
Até 5g	92
Até 10g	217

Até 1kg	1719
Acima de 1kg	67
Sem informação	29
<b>TOTAL</b>	<b>2.162</b>



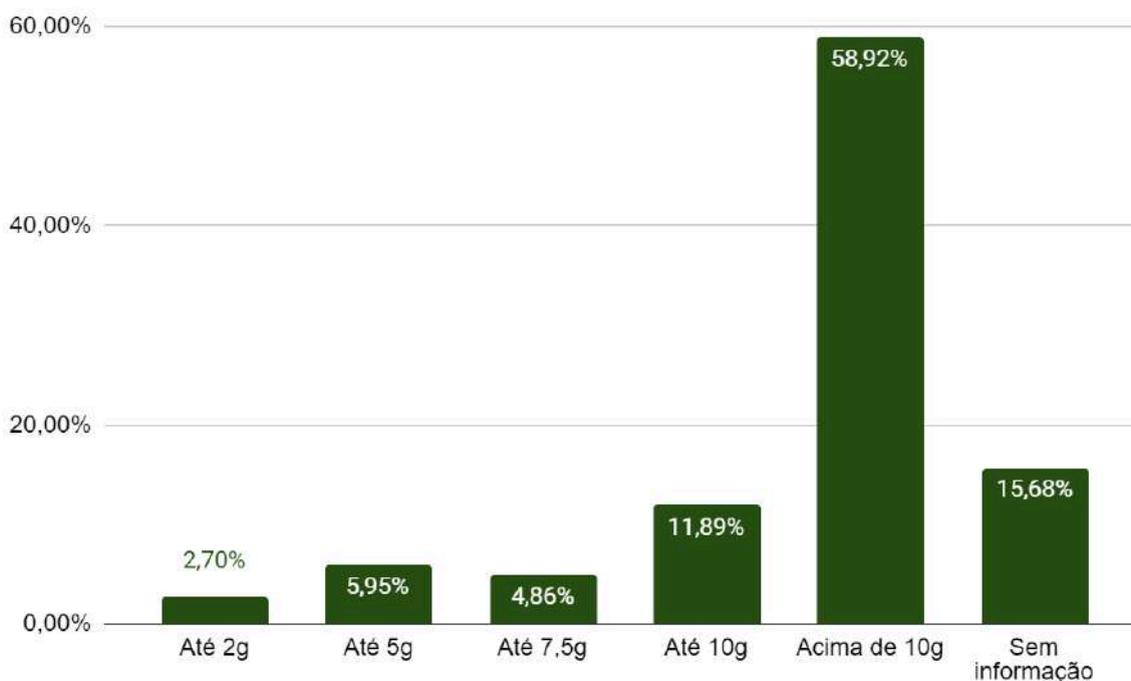
QUANTIDADE DE COCAÍNA APREENDIDA

## QUANTIDADE DE CRACK APREENDIDA

Foram registrados 185 casos em que o crack foi apreendido. Desses, 5 casos (2,70%) envolveram até 2g, 11 casos (5,95%) até 5g, 9 casos (4,86%) até 7,5g, e 22 casos (11,89%) até 10g. A maioria das apreensões, com 109 casos (58,92%), superou 10g. Em 29 ocorrências (15,68%), não houve informações sobre a quantidade apreendida.

QUANTIDADE DE CRACK APREENDIDA	
Até 2g	5
Até 5g	11
Até 7,5g	9
Até 10g	22

Acima de 10g	109
Sem informação	29
<b>TOTAL</b>	<b>185</b>



## LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA POR DROGA

As decisões sobre concessões de liberdade provisória para custodiados em posse de drogas revelaram que a cocaína teve a maior taxa de concessão, com 61,93% dos casos. Para custodiados com maconha, a liberdade provisória foi concedida em 59,89% dos casos, enquanto para aqueles com crack, o percentual foi de 58,92%.

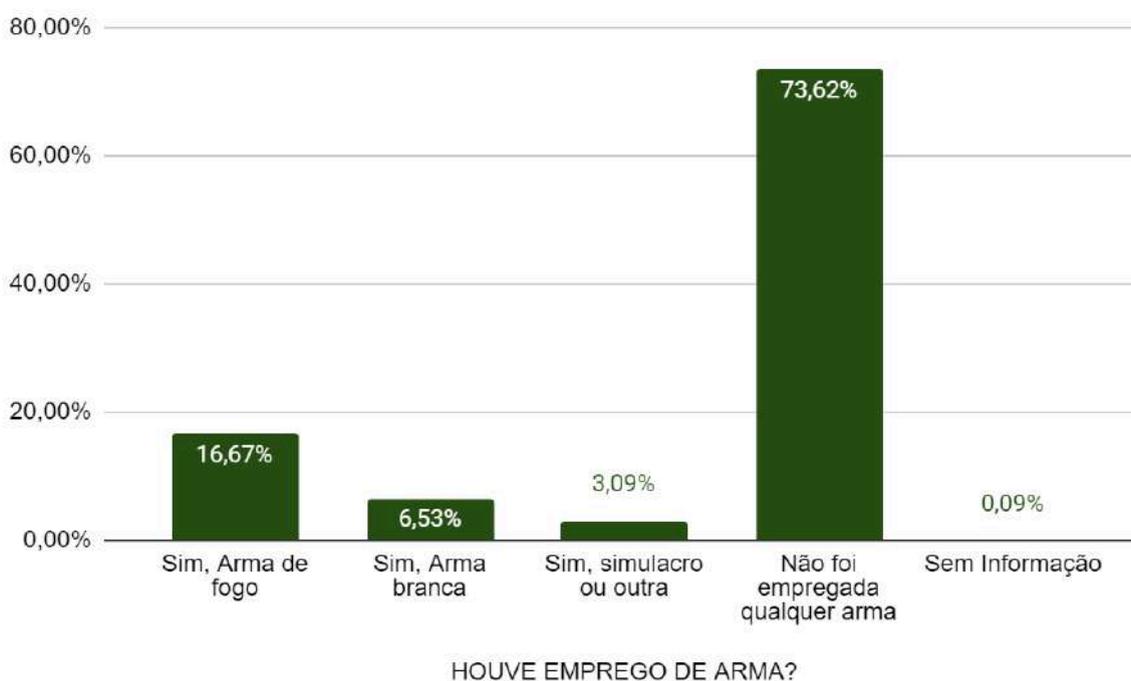
LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA POR DROGA	
Maconha	59,89%
Cocaína	61,93%
Crack	58,92%

## HOUVE EMPREGO DE ARMA?

Em relação ao uso de armas, 73,62% dos casos não envolveram qualquer tipo de armamento. A apreensão de armas de fogo foi a mais frequente, registrando 16,67% dos casos (6.118 ocorrências), seguida pela apreensão de armas brancas, que totalizou 6,53% (2.398 ocorrências). O uso de simulacros ou outros tipos de armas foi registrado em 3,09% dos casos. Além disso, em 33 casos (0,09%), não houve informações disponíveis.

HOUE EMPREGO DE ARMA?	
Sim, Arma de fogo	6.118
Sim, Arma branca	2.398
Sim, simulacro ou outra	1.134
Não foi empregada qualquer arma	27.018
Sem Informação	33
<b>TOTAL</b>	<b>36.701*</b>

\*Frise-se a existência de ocorrências em que mais de uma arma tenha sido apreendida com a mesma pessoa, o que explica o número de armas ser maior que o número de pessoas presas neste dado.

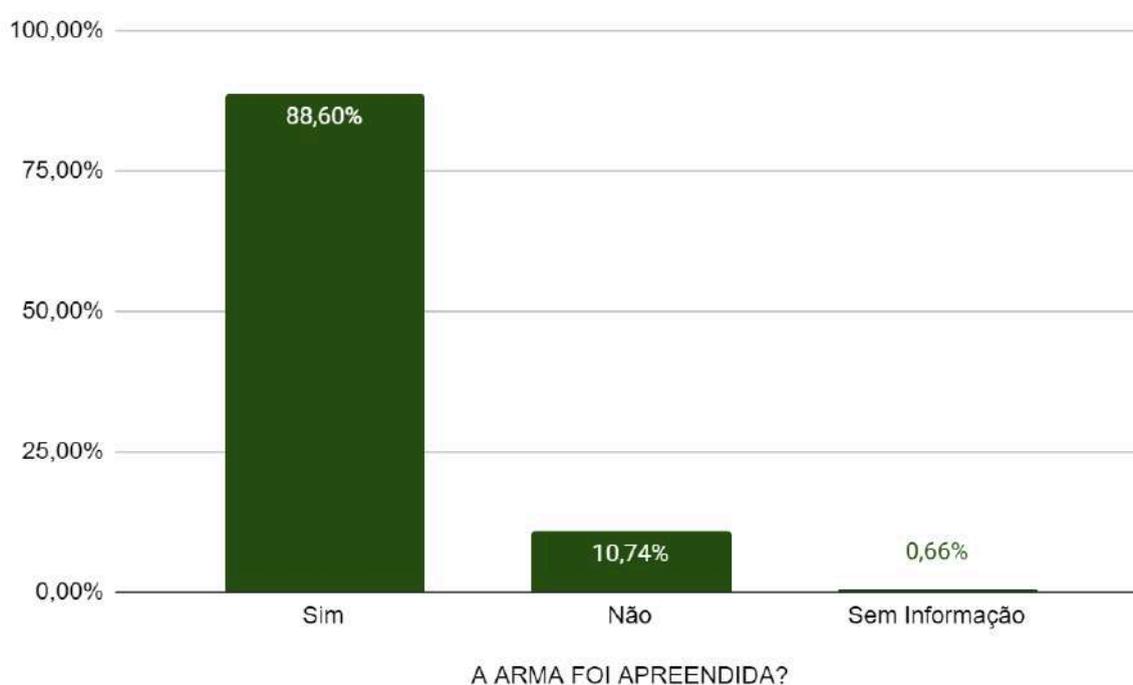


## A ARMA FOI APREENDIDA?

88,60% dos casos analisados resultaram na apreensão de armas, totalizando 7.086 ocorrências. Em 10,74% dos flagrantes, apesar de haver informações sobre o uso de

armas, nenhuma foi apreendida, representando 859 casos. Além disso, em 53 ocorrências (0,66%), não houve informações disponíveis.

A ARMA FOI APREENDIDA?	
Sim	7.086
Não	859
Sem Informação	53
<b>TOTAL</b>	<b>7.998</b>



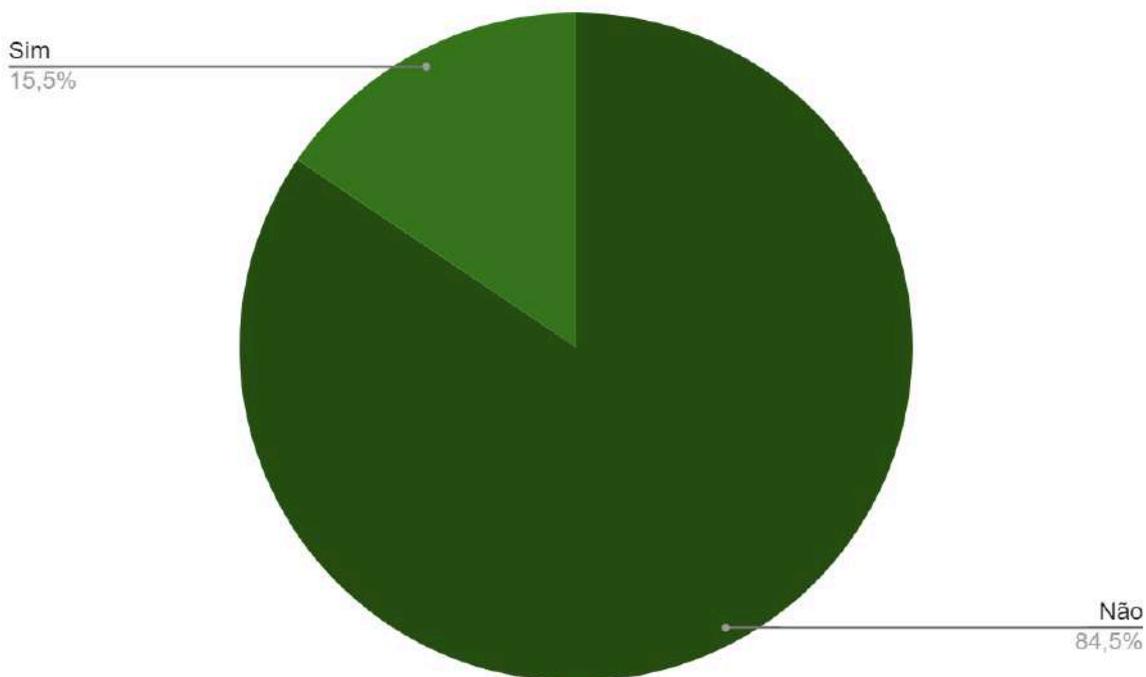
## HÁ REGISTRO DE ATO INFRACIONAL NOS AUTOS?

Quanto ao registro de ato infracional no processo, observa-se que em 84,5% dos casos não havia qualquer registro de infração anterior por parte do indivíduo. Em contrapartida, 15,5% dos casos apresentaram tal registro.

HÁ REGISTRO DE ATO INFRACIONAL JUNTADO AO PROCESSO?	
Não	25.621
Sim	4.707
Sem Informação	282

<b>TOTAL</b>	<b>30.610*</b>
--------------	----------------

\*Este dado passou a ser coletado deste modo em 2017, portanto os números acima compreendem apenas os flagrantes dos anos 2017 a 2023.

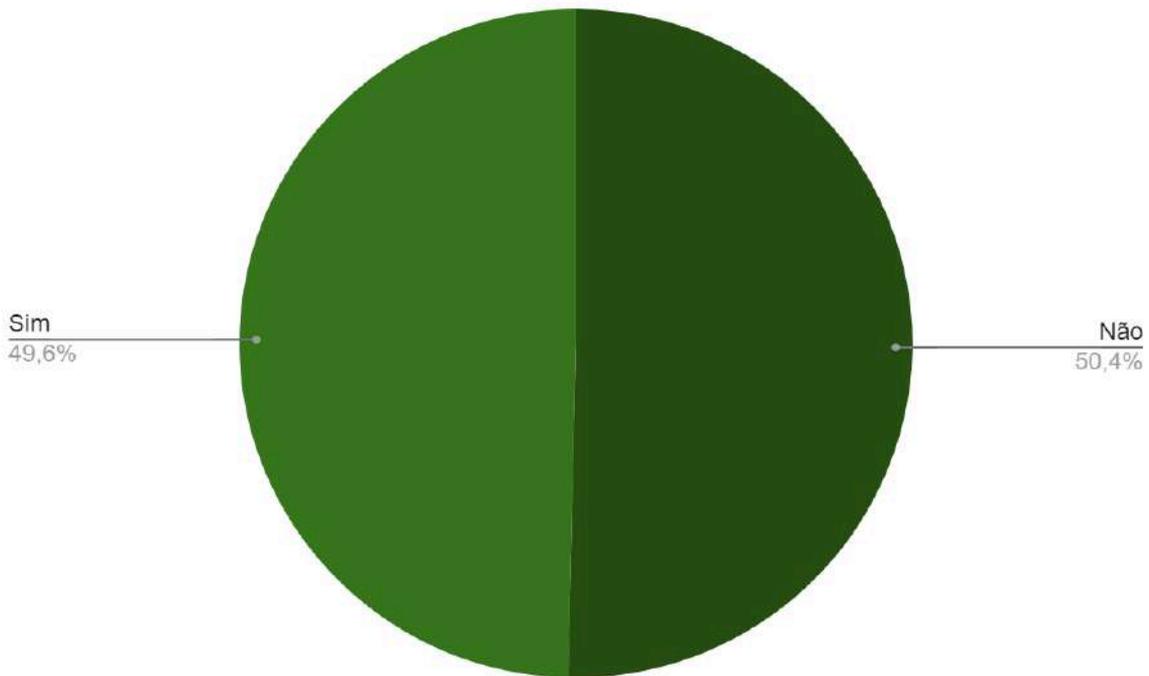


## HÁ REGISTRO DE AÇÃO PENAL OU FLAGRANTE ANTERIOR?

Em relação ao registro de ações penais ou prisões em flagrante anteriores, 50,4% dos casos (15.305 ocorrências) não apresentavam nenhum registro anterior. Por outro lado, 49,6% (15.071 ocorrências) indicavam a existência de ações penais ou flagrantes pretéritos.

<b>HÁ REGISTRO DE AÇÃO PENAL OU AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE ANTERIOR?</b>	
Não	15.305
Sim	15.071
Sem Informação	234
<b>TOTAL</b>	<b>30.610*</b>

\*Este dado passou a ser coletado deste modo em 2017, portanto os números acima compreendem apenas os flagrantes dos anos 2017 a 2023.

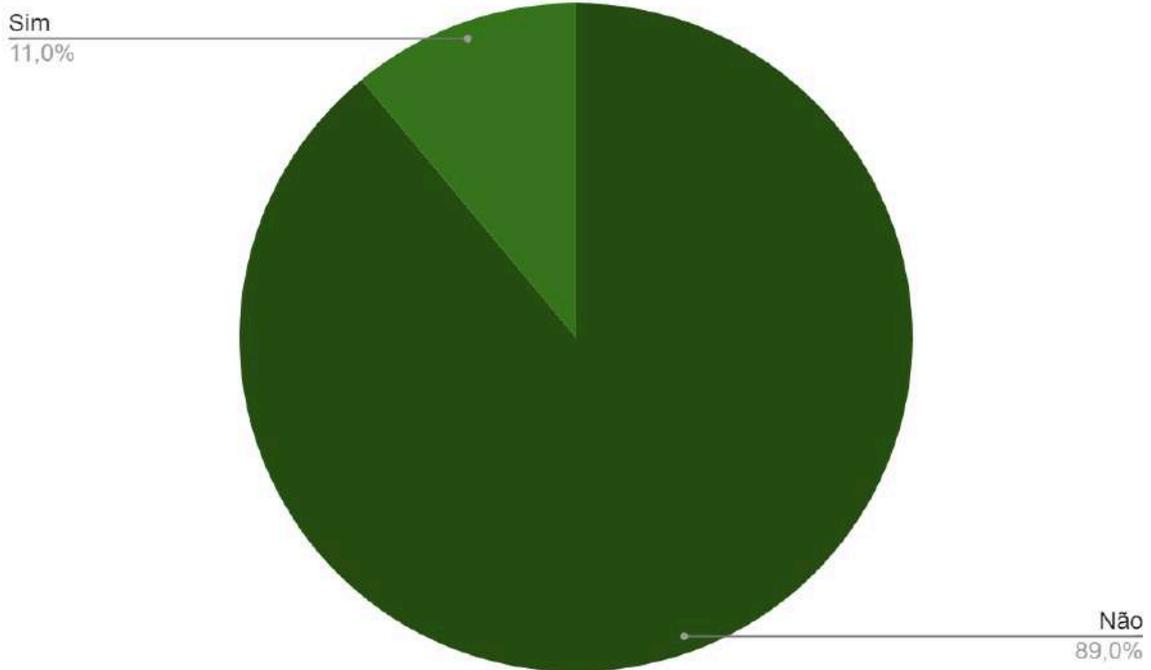


## HÁ CONDENAÇÃO CRIMINAL?

Em relação à existência de condenação criminal anterior, 89,0% dos casos analisados (24.282) não apresentaram registros. Por outro lado, 3.000 casos, representando 11,0% do total, continham registros de condenações anteriores.

HÁ CONDENAÇÃO CRIMINAL?	
Não	24.282
Sim	3.000
Sem Informação	3328
<b>TOTAL</b>	<b>30.610*</b>

\*Este dado passou a ser coletado deste modo em 2017, portanto os números acima compreendem apenas os flagrantes dos anos 2017 a 2023.

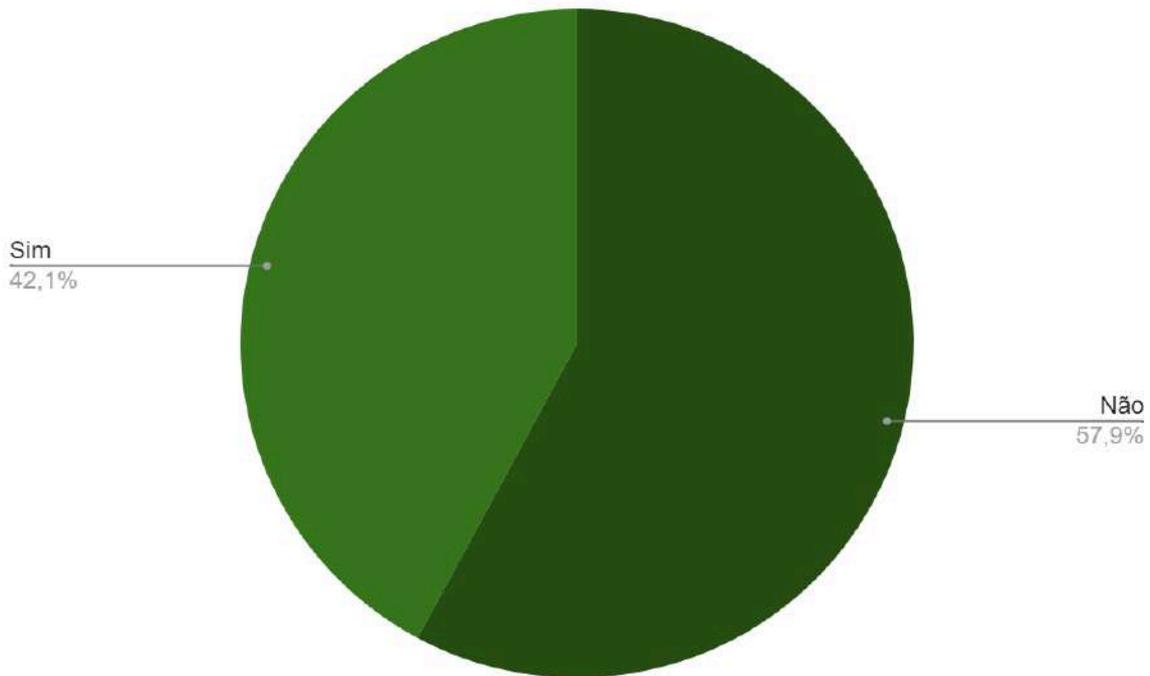


## O CUSTODIADO SOFREU ALGUMA LESÃO?

Dos casos analisados, 5.730 ocorrências (42,1%) registraram lesões sofridas pelo custodiado durante sua captura e condução. Em contraste, 7.867 ocorrências (57,9%) não relataram nenhuma lesão ao custodiado.

O CUSTODIADO SOFREU ALGUMA LESÃO?	
Não	7.867
Sim	5.730
Sem Informação	17.013
<b>TOTAL</b>	<b>30.610*</b>

\*Este dado passou a ser coletado deste modo em 2017, portanto os números acima compreendem apenas os flagrantes dos anos 2017 a 2023.



## AGRESSÃO POR AUTODECLARAÇÃO DE COR

Ao analisar os casos em que foi possível coletar informações sobre agressões com base na autodeclaração de cor, observou-se que 19,29% das vítimas se autodeclararam pretas ou pardas, enquanto pessoas brancas representaram 12,58% dos casos.

AGRESSÃO POR AUTODECLARAÇÃO DE COR					
COR	QUANTIDADE	AGREDIDOS	NÃO AGREDIDOS	SEM INFORMAÇÃO	AGRESSÃO POR COR (%)
Pretos/Pardos	26229	5060	6697	14472	19,29%
Branco	612	77	105	412	12,58%

## RESPONSÁVEL PELA LESÃO

Antes de analisar os dados sobre a responsabilidade pela lesão, é importante ressaltar que a pesquisa se baseou apenas em casos de agressão confirmada.

Quanto à identificação do autor da lesão durante as prisões em flagrante, os dados mostram que a Polícia Militar foi apontada em 39,33% dos casos, totalizando 4.059 ocorrências. A Polícia Civil foi mencionada em 2,63% dos flagrantes, com 271 casos, e

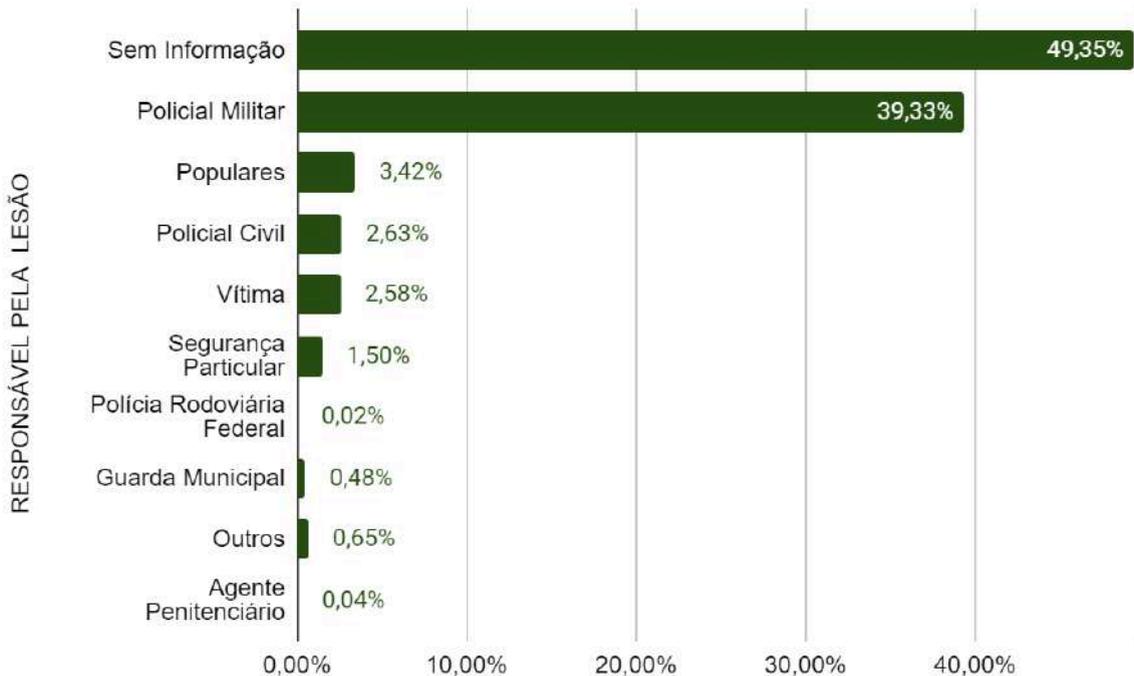
seguranças particulares foram identificados em 1,50% (155 ocorrências). Populares foram citados em 3,42% dos casos (353 ocorrências) e outros responsáveis em 0,65%.

Além disso, em 2,58% dos casos (266 ocorrências), a própria vítima foi apontada como autora da lesão, e a Guarda Municipal em 0,48% (50 ocorrências). A Polícia Rodoviária Federal e os Agentes Penitenciários foram mencionados em 0,02% (2 registros) e 0,04% (4 registros) dos casos, respectivamente.

Por fim, 49,35% dos casos, totalizando 5.093 ocorrências, não apresentaram informações sobre a autoria da lesão.

<b>RESPONSÁVEL PELA LESÃO</b>	
Sem Informação	5.093
Nenhum	20.380
Policial Militar	4.059
Populares	353
Policial Civil	271
Vítima	266
Segurança Particular	155
Polícia Rodoviária Federal	2
Guarda Municipal	50
Outros	67
Agente Penitenciário	4
<b>TOTAL</b>	<b>30.700*</b>

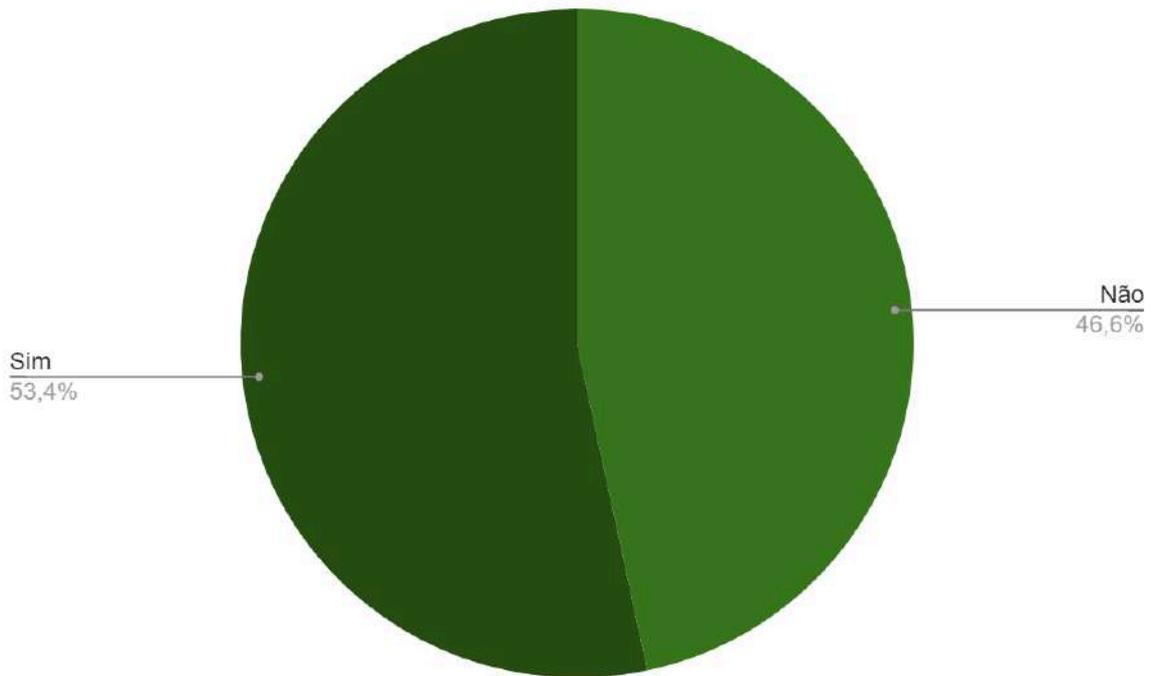
\*Frise-se a existência de ocorrências em que a pessoa presa tenha apontado mais de um indivíduo como autor das lesões por ela sofridas.



## A LESÃO É VISÍVEL?

Em relação às características das lesões, constatou-se que em 46,6% dos casos as lesões não eram visíveis, enquanto em 53,4% das ocorrências elas eram visíveis.

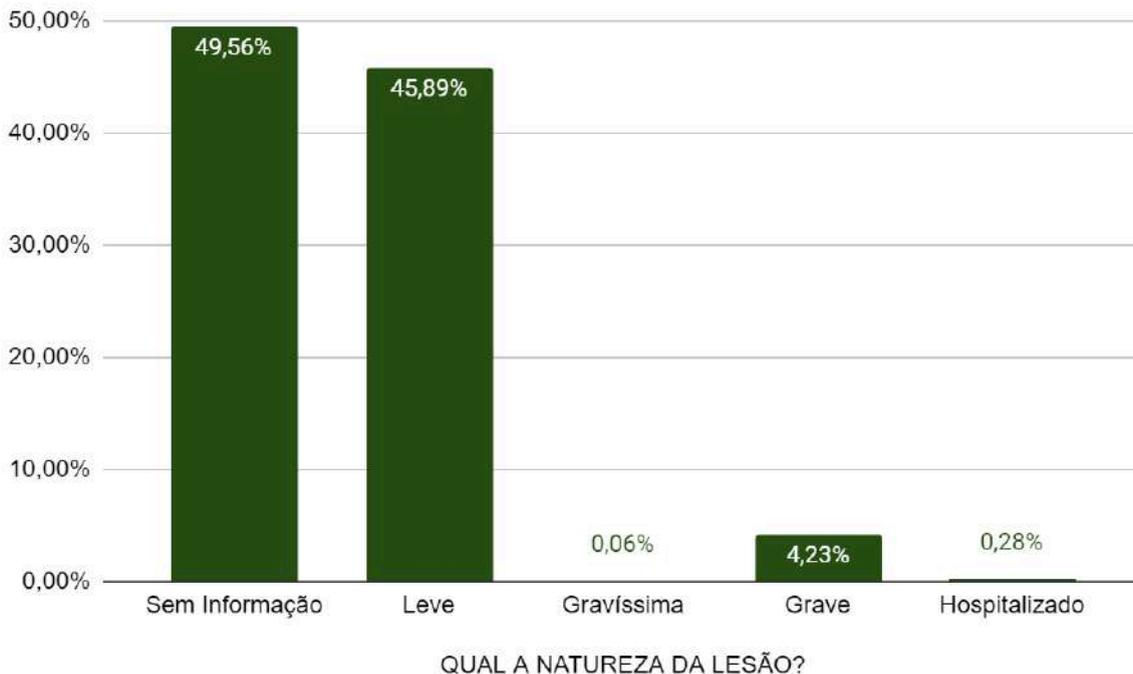
A LESÃO É VISÍVEL?	
Não	2.593
Sim	5.112
Sem Informação	171
<b>TOTAL</b>	<b>7.876</b>



## NATUREZA DA LESÃO

Não foi possível obter informações sobre a natureza das lesões em 49,56% dos casos. Em 45,89% das ocorrências, as agressões resultaram em lesões leves, enquanto 4,23% registraram lesões graves. Lesões gravíssimas corresponderam a 0,06%, e 0,28% dos casos resultaram na hospitalização do custodiado.

QUAL A NATUREZA DA LESÃO?	
Sem Informação	2.686
Leve	2.487
Gravíssima	3
Grave	229
Hospitalizado	15
<b>TOTAL</b>	<b>5.420</b>



## CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO

### COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO

A medida cautelar de comparecimento periódico em juízo foi imposta em 60,4% dos casos, totalizando 15.099 ocorrências. Em contrapartida, 39,3% dos casos, ou 9.820 ocorrências, não tiveram essa exigência.

COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO	
Sim	15.099
Não	9.820
Sem Informação	61
<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>

### PROIBIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS LUGARES

Quanto à proibição de acesso a determinados locais, os dados mostram que essa restrição foi imposta em 22,9% dos casos analisados, totalizando 5.726 ocorrências. Em contrapartida, em 76,8% dos casos, equivalente a 19.191 ocorrências, não houve aplicação dessa proibição.

<b>PROIBIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS LUGARES</b>	
Sim	5.726
Não	19.194
Sem Informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>

### **PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM PESSOA DETERMINADA**

Quanto à proibição de contato com pessoas específicas, os dados indicam que essa medida cautelar foi imposta em 8,4% dos casos analisados, totalizando 2.106 ocorrências. Em contrapartida, em 91,3% dos casos, ou seja, 22.814 ocorrências, não houve aplicação dessa proibição.

<b>PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM PESSOA DETERMINADA</b>	
Sim	2.106
Não	22.814
Sem Informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>

### **PROIBIÇÃO DE SE AUSENTAR DA COMARCA**

Os dados analisados mostram que essa restrição foi imposta em 49,3% dos casos, totalizando 12.309 ocorrências. Em contrapartida, em 50,5% dos casos analisados, a proibição não foi aplicada, correspondendo a 12.611 ocorrências.

<b>PROIBIÇÃO DE SE AUSENTAR DA COMARCA</b>	
Sim	12.309
Não	12.611
Sem Informação	60

<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>
--------------	----------------

## **RECOLHIMENTO DOMICILIAR**

A análise dos dados sobre a medida cautelar de recolhimento domiciliar revela que essa restrição foi imposta em 31,3% dos casos, totalizando 7.812 ocorrências. Em contrapartida, em 68,5% dos casos, o recolhimento domiciliar não foi aplicado, correspondendo a 17.108 ocorrências.

<b>RECOLHIMENTO DOMICILIAR</b>	
Sim	7.812
Não	17.108
Sem Informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>

## **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Em relação à proibição de exercício de emprego ou função pública, os dados mostram que em 99,7% dos casos, equivalente a 24.913 ocorrências, não houve imposição dessa proibição.

<b>SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA</b>	
Sim	7
Não	24.913
Sem Informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>

## **INTERNAÇÃO PROVISÓRIA**

Os dados indicam que a internação provisória foi aplicada em apenas 0,1% dos casos analisados, totalizando 34 ocorrências. Em contrapartida, em 99,6% dos casos (24.886 ocorrências), essa medida cautelar não foi imposta.

<b>INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DO ACUSADO</b>	
Sim	34
Não	24.886
Sem Informação	60
<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>

### **ESTABELECIAMENTO DE FIANÇA**

Em relação à fiança, os dados mostram que ela foi estabelecida em 5,2% dos casos analisados, totalizando 1.287 ocorrências. Em contrapartida, em 94,6% dos casos, ou seja, 23.632 ocorrências, a fiança não foi estabelecida.

<b>FIANÇA</b>	
Sim	1287
Não	23.632
Sem Informação	61
<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>

### **MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

O levantamento sobre o monitoramento eletrônico revelou que essa medida foi determinada em 6,5% dos casos analisados, totalizando 1.620 ocorrências. Em contrapartida, em 93,3% dos casos, ou seja, 23.299 ocorrências, não houve a determinação do monitoramento eletrônico.

<b>MONITORAMENTO ELETRÔNICO</b>	
Sim	1620
Não	23.299
Sem Informação	61
<b>TOTAL</b>	<b>24.980*</b>

\*Este dado passou por melhorias em sua metodologia de coleta a partir do ano de 2021, quando se restringiu aos casos de decisão concessiva de Liberdade Provisória.

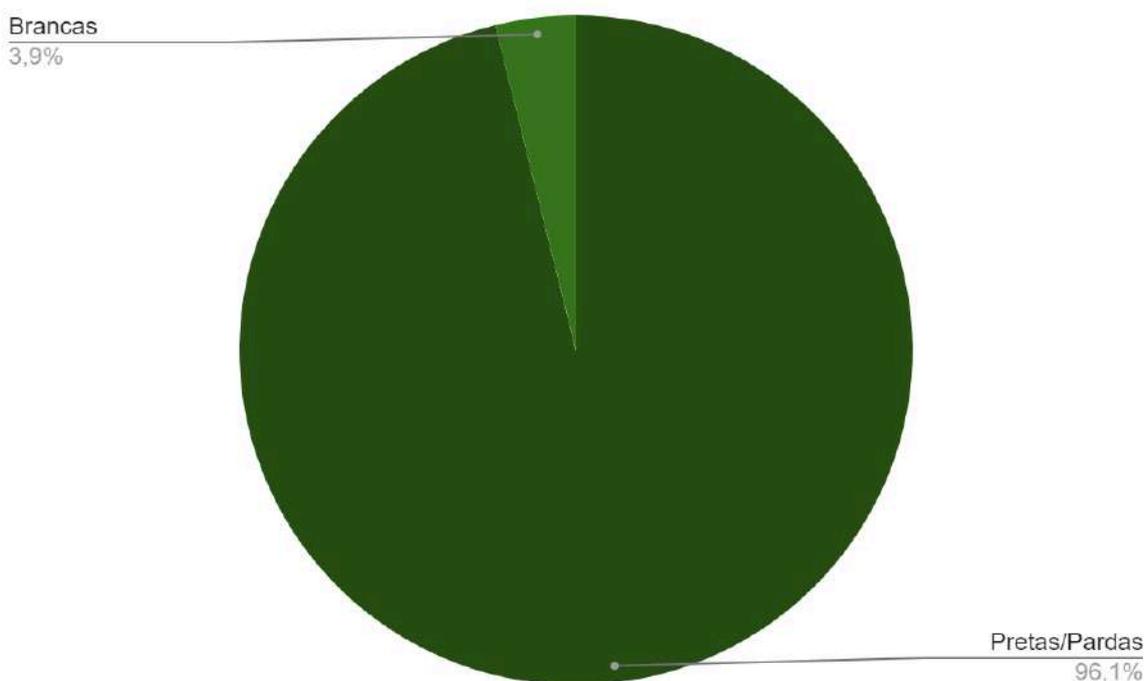
Entre os anos de 2015 a 2020 os dados sobre cautelares incluíam outros casos, além das liberdades provisórias, para os quais medidas cautelares também eram aplicadas, por isso os números acima informam um total superior à série histórica de concessão de liberdade provisória.

## MULHERES ISOLADAMENTE CONSIDERADAS - DADOS GLOBAIS

### AUTODECLARAÇÃO DE COR

A análise dos dados coletados sobre mulheres flagranteadas revelou que, entre as 1.866 conduzidas, a maioria se autodeclarou preta e/ou parda, totalizando 96,1%. Em contraste, apenas 75 mulheres se identificaram como brancas, representando 3,9% do total.

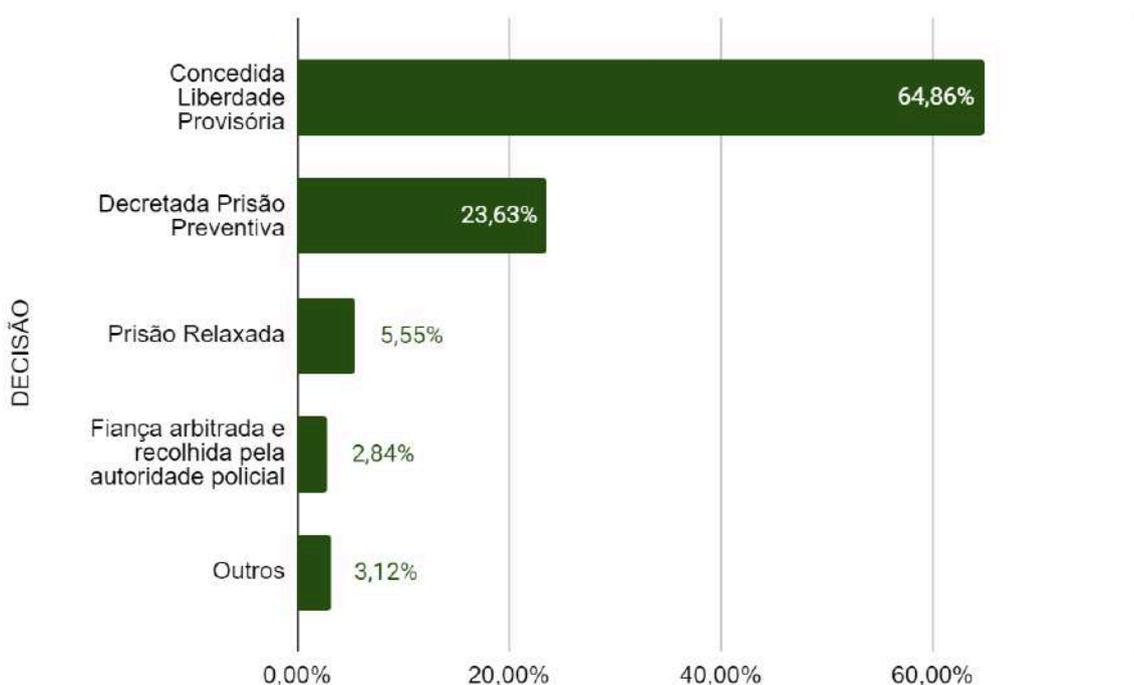
AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Pretas/Pardas	1.866
Branças	75
Outros	1
Sem Informação	204
<b>TOTAL</b>	<b>2.146</b>



## DECISÃO

As decisões analisadas revelaram que a liberdade provisória foi concedida a 1.392 custodiadas, representando 64,86% do total de 2.146 ocorrências. Em 507 casos, ou 23,63%, a prisão preventiva foi decretada. O relaxamento da prisão ocorreu em 116 casos, totalizando 5,55%. A fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial foi registrada em 61 casos, correspondente a 2,84%. Além disso, outras decisões foram observadas em 67 casos, representando 3,12%.

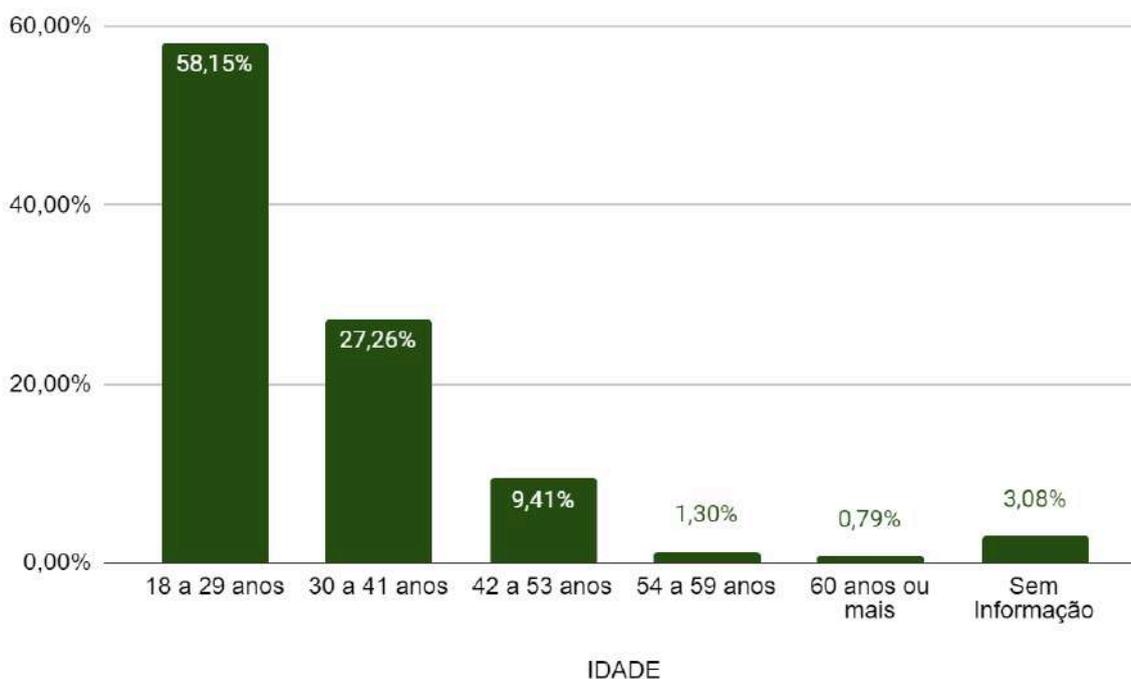
DECISÃO	
Concedida Liberdade Provisória	1.392
Decretada Prisão Preventiva	507
Prisão Relaxada	119
Fiança arbitrada e recolhida pela autoridade policial	61
Outros	67
<b>TOTAL</b>	<b>2.146</b>



## IDADE

Quanto à idade das custodiadas, a maioria está na faixa etária de 18 a 29 anos, com 1.248 casos, representando 58,15%. A faixa de 30 a 41 anos contabilizou 585 mulheres, ou 27,26%. Para a faixa de 42 a 53 anos, foram registrados 202 casos, totalizando 9,41%. A faixa de 54 a 59 anos teve 28 casos, representando 1,30%, enquanto as mulheres com 60 anos ou mais somaram 17 casos, ou 0,79%. Em 66 casos, não foi possível obter informações sobre a idade das custodiadas, correspondendo a 3,08% do total analisado.

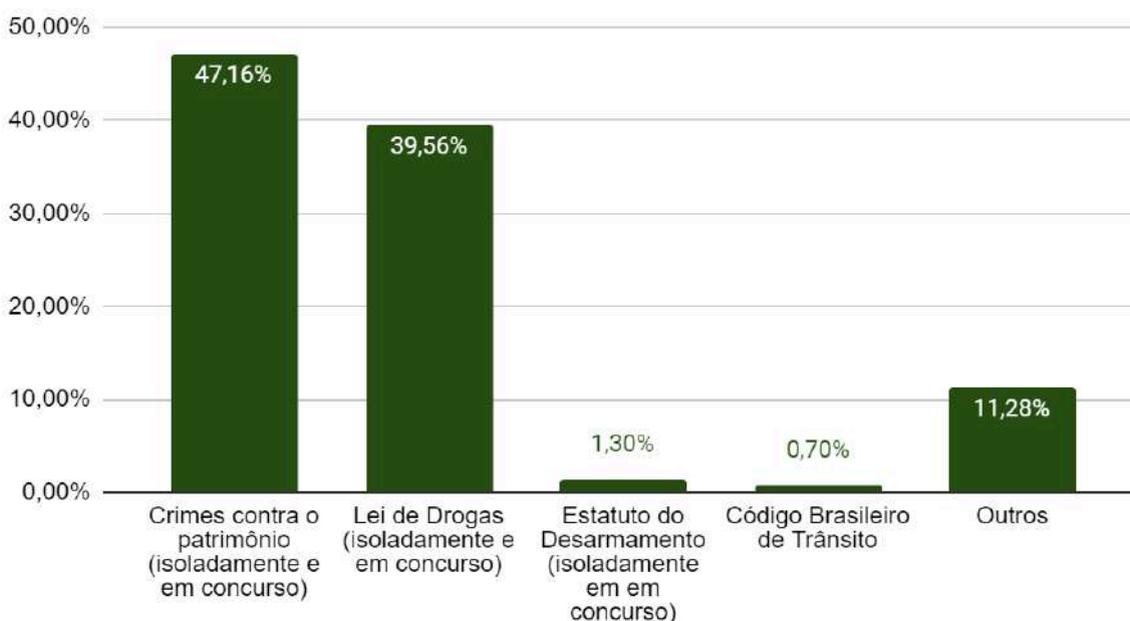
IDADE	
18 a 29 anos	1.248
30 a 41 anos	585
42 a 53 anos	202
54 a 59 anos	28
60 anos ou mais	17
Sem Informação	66
<b>TOTAL</b>	<b>2.146</b>



## IMPUTAÇÃO

Em relação à imputação, os crimes contra o patrimônio e os previstos na Lei de Drogas representam a maioria das capitulações, com 47,16% e 39,56%, respectivamente, considerando tanto as ocorrências isoladas quanto em concurso. No que diz respeito aos crimes relacionados ao Estatuto do Desarmamento, o percentual foi de 1,30%, enquanto os crimes do Código de Trânsito Brasileiro somaram 0,70%. Além disso, foram contabilizados 242 casos relacionados a outros crimes, correspondendo a 11,28% das ocorrências.

IMPUTAÇÃO (MULHERES) - RESUMO	
Crimes contra o patrimônio (isoladamente e em concurso)	1012
Lei de Drogas (isoladamente e em concurso)	849
Estatuto do Desarmamento (isoladamente em em concurso)	28
Código Brasileiro de Trânsito	15
Outros	242
<b>TOTAL</b>	<b>2.146</b>



IMPUTAÇÃO - MULHERES

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa sobre a audiência de custódia em 2023, conduzida pela Defensoria Pública, reafirma o perfil da pessoa presa em flagrante na comarca de Salvador, conforme evidenciado em relatórios anteriores. As prisões continuam a recair predominantemente sobre homens jovens, negros, com baixa escolaridade e rendimentos financeiros extremamente limitados. O perfil das mulheres presas em flagrante mantém-se consistente, sendo majoritariamente composto por mulheres negras com idade de até 29 anos.

Dados adicionais revelam informações igualmente significativas. A taxa de retorno, que indica a reincidência de um mesmo indivíduo em novas prisões em flagrante dentro de um intervalo de 12 meses, apresentou um leve aumento em 2023, alcançando 4,2%, em comparação aos 4,1% registrados em 2022. As taxas de retorno foram de 4,6% em 2021 e 6,1% em 2020. Esses números sugerem uma certa estabilidade, mas desafiam a percepção comum de que aqueles que recebem liberdade provisória estão propensos a serem presos novamente em um curto espaço de tempo.

No que diz respeito à reincidência criminal, apenas 13,8% dos 2.898 indivíduos analisados foram identificados como reincidentes, o que contradiz a ideia generalizada de que a reincidência é uma característica comum entre aqueles em conflito com a lei. Além disso, os crimes contra o patrimônio permanecem os mais prevalentes, um fenômeno que pode ser associado à desigualdade social, uma vez que muitas dessas infrações estão ligadas à busca urgente por recursos financeiros.

Em 2023, observou-se um leve aumento na porcentagem de prisões preventivas decretadas, atingindo 35,9% dos casos, em comparação aos 31,2% registrados em 2022. No entanto, esse índice continua inferior ao de 2021, que foi de 38,4%, indicando que, até o momento, não há evidências de uma mudança substancial no padrão das decisões judiciais. Para a Defensoria Pública, esses dados são cruciais, pois refletem a continuidade de práticas que podem impactar a liberdade individual e os direitos dos custodiados. O aumento nas prisões cautelares pode sinalizar uma maior disposição do Judiciário em restringir a liberdade antes do julgamento, o que reforça a necessidade de uma atuação proativa da Defensoria na defesa dos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, assegurando que não haja abusos no uso da prisão preventiva.

Seguindo a mesma linha de rigor nas decisões judiciais, observou-se uma redução na concessão de liberdade provisória sem a imposição de medidas cautelares alternativas à prisão. Enquanto em 2021 o percentual era de 5,2%, caiu para 4,2% em 2022 e 2,6% em 2023. Essa diminuição, embora sutil, pode indicar uma mudança na postura dos magistrados em relação à concessão de liberdade provisória. Para a Defensoria Pública, esses dados são relevantes, pois evidenciam a necessidade de intensificar os esforços na promoção de direitos e na sensibilização do Judiciário sobre a importância de se reconhecer como regra a liberdade provisória de maneira plena. No entanto, uma análise mais ampla ainda não permite concluir se essa redução é significativa ou se representa uma tendência consistente, o que torna ainda mais crucial a atuação da Defensoria no monitoramento desses indicadores e na construção de uma abordagem judicial que respeite os direitos humanos.

Os dados apresentados nesta pesquisa não apenas ampliam a compreensão sobre a realidade das prisões em flagrante na comarca de Salvador, mas também oferecem uma base sólida para a formulação de políticas públicas fundamentadas em evidências. Essas políticas devem ser desenvolvidas em níveis interno e externo, reconhecendo que a criminalidade e suas complexidades impactam toda a estrutura social, não se limitando apenas aos presídios e fóruns criminais. É fundamental que as estratégias implementadas considerem a complexidade das condições sociais que influenciam o comportamento criminal, promovendo uma abordagem mais abrangente e eficaz na busca por justiça e equidade.

Em conclusão, os resultados desta pesquisa sublinham a necessidade de um olhar atento às questões sociais e estruturais que permeiam o sistema de justiça criminal. A Defensoria Pública deve continuar a trabalhar não apenas na defesa individual dos custodiados, mas também na promoção de um debate mais amplo sobre a criminalização da pobreza e as desigualdades que perpetuam o ciclo de encarceramento. É essencial incentivar alternativas ao encarceramento e priorizar políticas de prevenção que visem à inclusão social e à proteção dos direitos humanos, contribuindo assim para uma sociedade mais justa e equitativa.



Ou pelo número:  
**0800 071 311**



**agenda.defensoria.ba.def.br**  
ou pelo app Defensoria Bahia



**DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA**



**Defensoria Pública**  
BAHIA

**Siga nossas redes sociais: @defensoriabahia**



**www.defensoria.ba.def.br**